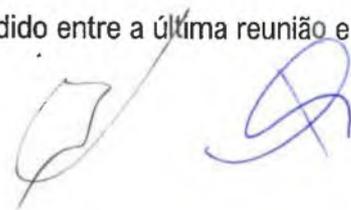


ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2024: - -

----- Aos três dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale e Cláudia Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta Maria Fabíola dos Santos Oliveira e da Vereadora Ilda Maria Menezes de Araújo Novo tendo esta solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Hugo Fernandes Meira, e tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1. INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o



dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Receção a lúri Leitão** - A Câmara Municipal promoveu uma receção da comunidade vianense ao ciclista lúri Leitão, após a conquista de duas medalhas, ouro e prata, nos Jogos Olímpicos de 2024, em Paris, na sua estreia na competição. A Praça da República da cidade foi palco da receção do ciclista de 26 anos, agora campeão olímpico, natural de Santa Marta de Portuzelo. lúri Leitão trouxe para casa o ouro olímpico no madison, ao lado do colega Rui Oliveira, e a prata, como vice-campeão olímpico na vertente de omnium. O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, reconheceu estar a viver uma “emoção absolutamente incrível”, agradecendo ao ciclista o “feito que conseguiu” e “ter trazido o espírito da aldeia olímpica” para a praça da cidade. **◆ Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia** - Viana do Castelo voltou a organizar a maior romaria do país. As festas em honra de Nossa Senhora da Agonia foram classificadas pelo Presidente da Câmara como “o grande fator de união e coesão social e cultural do concelho”. De destaque, realce para o Desfile da Mordomia, o cortejo etnográfico, a procissão solene e a Procissão ao Mar, os concertos, os arraiais, entre outros. Este ano, mais de um milhão de pessoas visitaram a Romaria d’Agonia, que decorreu em Viana do Castelo de 14 a 22 de agosto, enquanto os conteúdos disponibilizados ‘online’, incluindo transmissões em direto, chegaram a um milhão e meio de pessoas em todo o mundo. **◆ Delegação de Andorra-a-Velha em Viana do Castelo** - Uma delegação do Comú de Andorra-a-Velha (Principado de Andorra) marcou presença nas Festas em Honra de Nossa Senhora da Agonia, onde o Presidente da Câmara Municipal e o cônsul maior do Comú de Andorra-a-Velha, Sergi González Camacho, formalizaram o acordo de gemação entre as duas localidades considerando “os laços históricos e de amizade existentes” e tendo em conta a vontade de ambas as partes “de aprofundarem esse relacionamento, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum. O momento ficou ainda

marcado pela inauguração da exposição “INTEGRADOS 2024”, do Grupo de Folclore Casa de Portugal, com sede em Andorra. José Luís Carvalho, Presidente do Grupo, explicou que a mostra é composta por 14 instantâneos da jovem fotógrafa Mireia Medeiros, em espaços emblemáticos do património arquitetónico nos sete concelhos (paróquias) do Principado de Andorra, adequando a forma de vestir das gentes do Norte de Portugal a cada uma das cenas recriadas. ♦ **Iluminação do escadório de Santa Luzia e do Parque das Tílias** - A E-REDES juntou-se à Câmara Municipal para promover obras de iluminação pública no Escadório de Santa Luzia, bem como o melhoramento no Parque das Tílias e no acesso à Pousada de Santa Luzia, num investimento de 50 mil euros que visa melhorar o acesso a um dos locais mais emblemáticos de Viana do Castelo. As infraestruturas, executadas pela E-REDES, empresa do grupo EDP responsável pela operação da rede de distribuição de energia elétrica em Portugal continental, com recurso a armaduras e devidas autorizações cedidas pelo município, foram inauguradas pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos representantes da E-REDES, Miguel Pinto e Paulo Louzinha, e pela representante da Confraria de Santa Luzia, Rita Pereira. ♦ **Visita ao Bar do Parque Ecológico Urbano** - O executivo municipal visitou o Bar Casulo, instalação municipal do Parque Ecológico Urbano, recentemente concessionado a privados. Ali, está agora um “espaço que integra o corpo e a natureza”. Um baloiço sensorial, uma área de jogos de tabuleiro, biblioteca, área de trabalho e estudo, o recurso a produtos nacionais e locais são algumas das ofertas do novo bar, que a responsável, Rute Esteves, classifica como “uma proposta onde as pessoas se podem transportar, refletir e ganhar energia”. ♦ **25 anos do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores** - O Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo completou 25 anos e o Presidente da Câmara Municipal, acompanhado da Vereadora da Proteção Civil, Fabíola Oliveira, visitaram a Companhia de Bombeiros Sapadores para apresentação do mural alusivo à história, identidade e missão da Companhia. O



mural teve a autoria da arquiteta Sara Pereira – OA Interiores, que se associou à iniciativa, contribuindo deste modo para o assinalar da data. A elaboração do mural contou ainda com a colaboração da Tintas e Pinturas, Meadela – Peças e Acessório Auto, Lda, bem como do Grupo Desportivo CBSVC 2023/2024. ♦ **Entrega de Habitações no Bairro 3 de Julho** - O Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora da Coesão Social entregaram as chaves de mais cinco fogos do Bairro 3 de Julho - Areia, que foram agora requalificadas. A requalificação das habitações integra a Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo 2021-2026 que, no total, prevê 50.701.945 euros, para beneficiar 641 agregados, dos quais 44.216.945 euros de responsabilidade municipal, que irão apoiar 457 agregados. A autarquia, para além destas requalificações do património municipal, aproveitou para atualizar as rendas e integrar normas nos regulamentos que preveem normas de utilização dos fogos municipais, nomeadamente no que toca ao bom uso das mesmas. ♦ **Neopop animou a cidade** - O festival Neopop assinalou a sua 17.^a edição com um cartaz que levou ao Forte de Santiago da Barra dezenas de artistas de música eletrónica. O evento superou os 28 mil festivaleiros de mais de 60 nacionalidades e o vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Manuel Vitorino, acompanhado pela Vereadora da Juventude, Carlota Borges, e pelo Vereador do Desporto, Ricardo Rego, marcaram presença no arranque do Festival NEOPOP, sendo que o evento criou uma forte dinamização entre a hotelaria e a restauração da cidade. ♦ **Receção a professores voluntários** - O Presidente da Câmara Municipal e a vereadora da Coesão Social reuniram com os professores que dão, de forma voluntária, aulas de Português a migrantes. O projeto, já com dez anos, é uma das muitas formas de inclusão levadas a cabo pelo Município para acolher o cada vez maior número de migrantes. Na reunião de trabalho, foi evidenciado o crescimento do projeto, que tem recebido cada vez mais migrantes de diferentes nacionalidades e diversos perfis migratórios. Nestas aulas, e ao longo de todo o ano letivo anterior, passaram 157

migrantes, com cerca de 30 nacionalidades (UE, África do Sul, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Guiné Bissau, Guiné Conacri, Índia, México, Nova Zelândia, Paquistão, Reino Unido, Ruanda, Rússia, Senegal, Tunísia, Ucrânia, Venezuela, etc.).

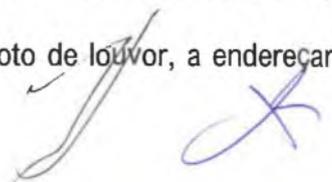
◆ **Dia Internacional da Juventude** - Para assinalar o Dia Internacional da Juventude, celebrado a 12 de agosto, a Câmara Municipal promoveu a pintura de um novo mural na Rua Nova de Santana, aliando a juventude às questões das migrações. Para este projeto, foram convidados jovens a pintar um mural que pretende homenagear os migrantes, apelando, assim, à integração, num desenho criado pela artista vianense Vanda Balinha. O Dia da Juventude celebra-se anualmente a 12 de agosto, com o objetivo de reconhecer o papel fundamental dos jovens nas sociedades. Este dia afirma-se como uma oportunidade de chamar a atenção da comunidade internacional para as questões juvenis. ◆ **Mostra Gastronómica da Ribeira** - O Largo de Santa Catarina, na Ribeira de Viana do Castelo, acolheu uma Mostra Gastronómica que pretendeu divulgar e valorizar os produtos endógenos do mar vianense. O evento, promovido pela Câmara Municipal, contou com a presença de vários stands gastronómicos com produtos locais, mostra de produtos de mar e animação variada com artistas locais de diversos géneros musicais. ◆ **Grande Prémio de Ciclismo JN** - Viana do Castelo recebeu a sexta etapa da 33.^a edição do Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Notícias com um percurso de 158,8 km, com partida e chegada na Praia Norte. O Vereador do Desporto, Ricardo Rego, marcou presença no arranque da etapa, que acabou por ser ganha pelo ciclista russo Grigorii Skorniakov (TechnoSylva Maglia Bembibre), que superou a concorrência e foi mais rápido do que Santiago Mesa (Efapel) e Leangel Ligiãres (Tafver/Ovos Matinados/Mortágua), mesmo em cima da linha da meta. (a) Luís Nobre.” **2. VOTO DE LOUVOR -- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA AGONIA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve - “**Voto de Louvor - Festas em Honra de Nossa Senhora da Agonia** - Eleita pela Booking como



a terceira cidade mais acolhedora do mundo, Viana do Castelo voltou a provar que o epíteto não é exagerado. Somos um povo acolhedor, uma terra de bem receber e que sabe conservar a sua tradição, conjugando-a com a inovação e a modernidade. Nesta edição de 2024, voltamos a provar que a organização, o bem acolher e a dedicação dos vianenses são motivos mais que suficientes para levar a bom porto a maior romaria do país, em honra de Nossa Senhora da Agonia. Ora, sem todos e sem muita preparação e dedicação, não seria possível voltar a trazer milhares de forasteiros para a cidade, atraídos pelas tradições, pelos momentos do programa, pela alegria e pela devoção a Nossa Senhora da Agonia. Este ano, foram nove os dias de festa, um desafio grande ultrapassado com todo o sucesso. Aos tradicionais números juntaram-se novos eventos no programa, como a Romaria dos Pequeninos, que se saldou num retumbante sucesso. Todos os olhos estiveram em Viana do Castelo, na chieira das nossas mordomas, na fé das nossas gentes da ribeira, na ferocidade do ribombar dos bombos, na alegria dos grupos folclóricos, nas nossas músicas tradicionais. Tudo graças ao empenho, à organização, planeamento e segurança da experiência de diversas entidades que importa referir e valorizar. Sem o profissionalismo, o empenho e a perseverança dos muitos que, meses antes e durante o evento maior da cidade trabalharam afincadamente, não teríamos alcançado este sucesso. Desde logo, à Comissão de Honra, este ano delegada no Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, António Cunha, um vianense de alma; ao Presidente da Comissão Executiva das Festas, Eng. Parente da Cruz, e a toda a Comissão de Festas, a todo o executivo da Vianafestas e colaboradores, à população da Ribeira, às Juntas e Uniões de Freguesia, aos Grupos Folclóricos, às Escolas de Música, às Bandas, às Associações do concelho e aos muitos voluntários que sentiram e colaboraram na organização deste evento e que garantiram o seu enorme sucesso. Mas também aos funcionários municipais e dos serviços municipalizados envolvidos, às forças de segurança e de proteção civil, também elas integradas num Dispositivo de Proximidade e Resposta instalado junto à Biblioteca Municipal e um Posto de Coordenação instalado no Serviço Municipal de Proteção Civil que contou com o trabalho e dedicação de uma vasta equipa composta pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Companhia de Bombeiros Sapadores, Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, Cruz Vermelha Portuguesa, Exército – Escola de Serviços, PSP,

INEM, Autoridade Marítima Nacional, ULSAM, Comando Sub Regional do Alto Minho - ANEPC, a quem o executivo municipal deixa o seu mais veemente agradecimento. Por fim, aos muito profissionais do nosso comércio e restauração que permitiram o bom acolhimento e o sucesso da Romaria, aos muitos anónimos que foram as “mãos” que fizeram a romaria e à comunicação social, que apoiou e contribuiu para o sucesso do evento. A Romaria é de todos, feita por todos e para todos, pelo que proponho ao Executivo Municipal que registre um voto de louvor a todos quantos contribuíram para o êxito da Romaria d’Agonia. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho.

3. VOTO DE LOUVOR - XXVI FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL DO ALTO MINHO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve - “**Voto de Louvor - XXVI Festival de Folclore Internacional do Alto Minho** - A vigésima sexta edição do Festival de Folclore Internacional do Alto Minho, que decorreu em julho no Centro Cultural, voltou a trazer o colorido e a alegria do folclore de todo o mundo a Viana do Castelo, sendo também um momento de convívio fraternal entre culturas. Numa organização conjunta da VianaFestas e da Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho - AGFAM, elementos vindos de Espanha, França, Hungria, Paraguai e Ucrânia participaram nos diversos momentos de um programa que incluiu galas, festas, atuações em instituições de solidariedade social e empresas e visitas a locais de interesse histórico, natural e cultural, que culminou com uma Gala Abraço de Culturas e um Concerto pela Paz. O evento, com um forte cariz de união e diversidade, onde a dança é a raiz para a confraternização e aprendizagem mútua, faz-se graças à excelente organização com muita experiência, mas também graças aos elementos dos grupos folclóricos participantes e dos muitos voluntários que, abnegadamente, dão o seu melhor para que o evento seja um sucesso. Assim, propõe-se a aprovação de um voto de louvor, a endereçar à



VianaFestas, AGFAM e aos grupos folclóricos participantes e voluntários, e aos serviços municipais e municipalizados sem os quais este evento não se saldaria num acontecimento único no concelho.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo

Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **4. VOTO DE LOUVOR – MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS** - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve – “**Voto**

de Louvor - Mercado dos Descobrimentos - Viana do Castelo regressou, pelo segundo ano

consecutivo e numa nova aposta cultural, à época dos descobrimentos para mostrar as riquezas

que os portugueses trouxeram do continente americano, fazendo uma ponte histórica e cultural

entre os dois lados do Atlântico, com diversos apontamentos musicais, teatrais e de animação, com

destaque para o artesanato e a gastronomia. Instalado na zona envolvente e no Castelo Santiago da

Barra, e evento contou com animação itinerante durante mais de 20 horas e a participação

de 150 mercadores, artífices, artesãos e regatões, característicos da época dos Descobrimentos ao

longo dos quatro dias com momentos de música, teatro, danças e oficinas, Cortejos dos

Navegadores e vários momentos temáticos, como o “Canto do Cacau”, pelas Cantadeiras do Vale

do Neiva, ou a “Magia com Café” com Carlos Murilo e o grupo Teatro à Sexta. Pela qualidade e pela

dinâmica que foi alocada para o evento e pelo grande envolvimento da organização e de

participantes, torna-se essencial aprovar um voto de louvor a endereçar à organização – VianaFestas

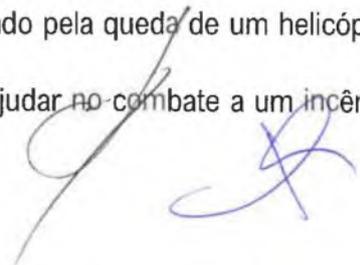
– e aos seus elementos, aos serviços municipais e municipalizados, aos figurantes, elementos de

grupos e associações locais, aos grupos participantes e aos muitos voluntários envolvidos no

processo de organização deste evento, que está num processo de crescimento. (a) Luís Nobre.”.

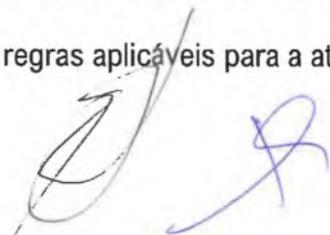
A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **5. VOTO DE PESAR – MANUEL AMADEU PINTO DE ARAÚJO PIMENTA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve – “**Voto de Pesar - Manuel Amadeu Pinto de Araújo Pimenta** - Manuel Amadeu Pinto de Araújo Pimenta faleceu no passado dia 08 de agosto. Nascido em Ponte de Lima, filho de uma família ligada à farmácia e ao exercício farmacêutico, esteve sempre ligado a esta área. Foi como oficial do Exército Português, na Guiné-Bissau, que experienciou a vivência e as dificuldades do país o tornaram um benemérito, permitindo a construção da Maternidade do Cachéu, a Casa das Mães e um espaço de reabilitação comunitária. Foi, aliás, este projeto que possibilitou o estreitamento entre as cidades de Viana do Castelo e Cachéu, sua cidade geminada da Guiné-Bissau, com um universo populacional de seis mil pessoas. Pelos relevantes serviços prestados na assistência e intervenção social no âmbito da cooperação entre as relações entre as cidades de Viana do Castelo e Cachéu, o executivo municipal atribuiu em 2018 a medalha de cidadão honorário de Viana do Castelo. Pelos motivos expostos, propõe-se um voto de pesar pelo falecimento de Manuel Araújo Pimenta, a endereçar à sua família. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **6. VOTO DE PESAR – FALECIMENTO DE MILITARES DA GNR** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve – “**Voto de Pesar - Falecimento de Militares da GNR** - A morte trágica e inesperada dos militares da GNR num infeliz acidente causado pela queda de um helicóptero no rio Douro, na viagem de regresso após ter sido chamado a ajudar no combate a um incêndio em



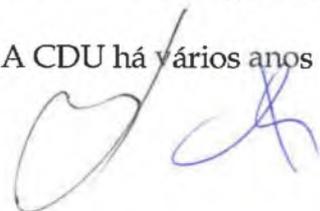
Gestação, no concelho de Baião, na passada sexta-feira, deixou o país em choque. Dos seis ocupantes da aeronave, piloto e cinco militares da GNR, só o piloto sobreviveu. Por estas irremediáveis perdas humanas, lamentamos e expressamos sincera solidariedade para com a Guarda Nacional Republicana, em particular para com a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS). Por isso, propõe-se ao executivo municipal que aprove um voto de pesar, a endereçar à Guarda Nacional Republicana, num momento de dor e de consternação que afeta todos nós. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve – **“Voto de louvor – Festas em Honra de Nossa Senhora da Agonia** - Em primeiro lugar gostaria de me associar ao voto de louvor pela forma como decorreram as festas em honra de Nossa Senhora da Agonia, apresentado pelo Senhor Presidente, enaltecendo o trabalho e a dedicação de todas as instituições e individualidades que estiveram na organização destas grandiosas festividades bem como o trabalho e empenho de todos os funcionários municipais e serviços municipalizados, forças de segurança e proteção civil que permitiram assegurar a qualidade e segurança de todos os eventos permitindo reafirmar que se trata efetivamente da maior Romaria de Portugal. **Voto de pesar – Manuel Amadeu Pinto de Araújo Pimenta** - Associar-me também ao voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Amadeu Pinto de Araújo Pimenta e realçar os serviços prestados na assistência e intervenção social na Guiné-Bissau, com o reconhecimento do seu trabalho através da atribuição da medalha de cidadão honorário de Viana do Castelo. **Concursos públicos** - Tive conhecimento que foi publicado em Diário da Republica

(DR), em 30-08-2024, um anúncio para um concurso público, com um preço base de 243.000,00€ para a aquisição de máquinas novas e usadas, por lotes, sendo que o Lote 2 corresponde a um Buldozer usado no valor de 95.000€, no Lote 3 um Cilindro Tandem de 2 rolos usado no valor de 17.500,00€, o Lote 4 uma Pá Carregadora usada no valor de 32,500,00€ e o Lote 5 uma outra Pá Carregadora no valor de 73.000,00€, pelo que questiono a fundamentação que esteve subjacente a esta decisão de comprar equipamento usado e se foi ponderado o custo benefício desta medida, dado que a vida útil destes equipamentos será muito menor e com menos garantias no custo da manutenção do que os equipamentos novos, também saber qual a utilização que vai ser dada a estes equipamentos, se serão para utilização dos serviços ou para cedência às juntas de freguesia. Também referir que existiram várias publicações em DR relativamente ao concurso público para a Construção do Edifício do Novo Mercado Municipal e Envolvente, com a primeira publicação em 18-07-2024 anúncio 15010/2024, em 22-08-2024 anúncio 17721/2024, em 26-08-2024 anúncio 17986/2024 e em 30/08/2024 com o anúncio 18231/2024, tratando-se de prorrogações de prazo, questiono a necessidade destas publicações com um intervalo de tempo tão curto e qual foi a razão para este procedimento. **Alargamento da isenção de IMI para cinco anos – Pacote Mais Habitação** - Existe uma medida, incluída no pacote Mais Habitação, que permite alargar a isenção temporária do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de três para cinco anos a quem comprou a primeira casa para habitação própria e permanente ou fez obras de reabilitação, este apoio excepcional, criado para minimizar o impacto da subida das taxas de juro Euribor do crédito à habitação, pode ser concedido desde que o rendimento bruto anual do proprietário ou do seu agregado familiar não ultrapasse os 153 mil euros e que a casa seja para habitação própria e permanente bem como o seu valor patrimonial tributário não exceda os 125 mil euros (Estas são, aliás, as regras aplicáveis para a atribuição da



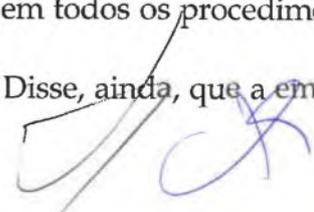
isenção normal do IMI de três anos). A prorrogação por mais dois anos exige que a aquisição do prédio tenha de ter ocorrido entre 2020 e 2022, ou seja, os imóveis comprados em 2020 e que já usufruíram dos três anos de isenção — terminada em 2022 — terão direito a mais dois anos sem pagar o imposto, caso este mecanismo tenha sido aprovado em Assembleia Municipal. Dado que não tive conhecimento de alguma proposta do município neste sentido, gostaria de saber qual a fundamentação para que a Camara Municipal de Viana do Castelo não tenha aderido a esta medida. **Situação de perigo na circulação da Rua da Linha – Meadela** - Através de contacto de uma munícipe, que expõe uma situação que pode implicar algum perigo e que se prende com a circulação de veículos automóveis na Rua da Linha – Meadela, onde segundo ela, os veículos circulam com grande velocidade colocando em perigo pessoas que utilizam aquela via, nesse sentido gostava de questionar se a Camara Municipal tem conhecimento deste assunto e que medidas tomou para mitigar este problema, nomeadamente sinalização vertical ou semáforos para reduzir a velocidade ou até equacionar a colocação de lombas redutoras de velocidade. **Descarga poluente no Parque empresarial de Lanheses** - Tive conhecimento que no mês de agosto voltou a existir uma descarga poluente num regato que atravessa o parque empresarial de Lanheses, gostaria de saber se a Camara Municipal teve conhecimento deste acontecimento e se encetou diligências para averiguar a origem da descarga e simultaneamente acionou os mecanismos necessários de contenção para estas situações de forma a precaver eventos futuros da mesma natureza. **Cancelamento do concurso público internacional para prestação do serviço público de transportes aos municípios do Alto Minho** - Através da comunicação social tive conhecimento que o concurso público internacional para prestação do serviço público de transportes aos municípios do Alto Minho foi cancelado pela empresa a quem foi adjudicado “A pedido da adjudicatária foi concedida uma prorrogação de prazo de cinco dias

úteis para apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução. Ultrapassado esse prazo sem que a Adjudicatária tivesse apresentado os documentos de habilitação e cauções e sem que tivesse apresentado qualquer pronúncia, será determinada a caducidade das adjudicações por parte de cada Município e extinto o concurso, por não existirem outras propostas válidas.”, face ao que veio a publico e dado que Camara Municipal de Viana é parte interessada, solicito informação adicional quanto ao assunto nomeadamente se vai ser aberto novo concurso e de que forma vão ser assegurados os serviços de transporte. **Envio de e-mail jocoso para a caixa de correio dos Vereadores** - Penso que, na última semana, todos os Vereadores receberam vários e-mails (dezenas) provenientes do endereço vitorodrigues.pt@sapo.pt, onde de forma leviana e com uma linguagem desapropriada relatava uma situação de estacionamento desadequado em vários sítios da cidade, dirigindo-se com impropérios e ameaças aos funcionários do Ministério Público. Apesar de o conteúdo não ser dirigido á Camara Municipal gostava de deixar esta nota de repudio por este procedimento e saber se existe alguma possibilidade de averiguar a origem ou a pessoa que enviou o e-mail. (a Paulo Vale”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO** – A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos:- A sinistralidade rodoviária no Concelho, sendo necessário a colocação de lombas redutoras de velocidade nalguns locais, entre os quais a Rua do Ameal (junto ao Hipermercado) e na Rua da Linha do Vale do Lima; A situação dos transportes tem que ser resolvida com a prontidão que o problema merece. Os vianenses necessitam dos transportes públicos a funcionar com carreiras e horários que facilitem as deslocações para os locais de trabalho, escolas ou para o centro da cidade para o seu quotidiano. As pessoas não podem ficar isoladas nas suas freguesias, privadas do acesso a serviços que só dispõe no centro da cidade. A CDU há vários anos que alerta



para este problema que com o passar do tempo só tem acentuado a falta de resposta efetiva à população. É necessário e urgente que a autarquia assuma as responsabilidades e proteja os vianenses como é obrigação de quem governa assumindo o poder local a missão de defender as populações pela sua proximidade; Proposta de gratuidade dos livros de fichas aos alunos no 1º ciclo. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUGO MEIRA** – O Vereador Hugo Meira referiu os seguintes assuntos:- Mostrou preocupação com o concurso dos transportes públicos que afeta negativamente a população do distrito. Aludiu às grades de proteção na ponte Eiffel referindo que tem que haver uma solução que garanta a segurança de quem utiliza a ponte todos os dias. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** – O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos:- Aludiu ao tema dos transportes e a CIM Alto Minho associada a uma notícia do Faro de Vigo relativamente a uma ligação ferroviária entre os Arcos de Valdevez e o Porto de Mar de Viana do Castelo, solicitando esclarecimentos sobre o conteúdo desta notícia. Referiu o processo dos transportes públicos intermunicipais dizendo que o problema vai arrastar-se mais um ano com queixas por parte dos cidadãos, dizendo que o assunto é crítico e preocupa todos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à aquisição de equipamentos usados, referiu que é uma orientação assente no princípio da economia circular, pois existem equipamentos usados em boas condições, pelo que, a sua aquisição é uma oportunidade, quer no plano da financeiro, quer no plano ambiental e da sustentabilidade. Relativamente ao concurso da construção do Novo Mercado, esclareceu que esta nova publicação em Diário da República, com prorrogação de prazo, se deveu à identificação de um erro na descrição do Mapa de Quantidades,

numa tarefa de construção a executar, que aceite por mim, após proposta dos serviços, remete, hoje, a ratificação do órgão; Quanto ao alargamento do IMI, esclareceu que o prazo de cinco anos, prorrogável por mais 3 anos, está contemplado nas 10 áreas de reabilitação urbana (ARU) existentes no concelho. Relativamente à velocidade em área residencial (linha do Vale do Lima), esclareceu que o plano de sinalização que existe foi da iniciativa e responsabilidade da Junta de Freguesia. Contudo, irá sugerir aos serviços de mobilidade para, em articulação com a Junta de Freguesia, reavaliarem e apresentarem novas medidas que mitiguem o perigo descrito, assim o entendam. Quanto às descargas no Parque Empresarial de Lanheses, informou que o evento foi acompanhado pelos serviços municipais, quer na identificação do(s) autor(s), quer na implementação das ações de mitigação, bem como na participação às entidades competentes, GNR e APA (Agência Portuguesa do Ambiente). Relativamente ao email que foi replicado inúmeras vezes, disse que não existem filtros relativamente a email insultuosos e replicados indefinidamente, lamentando o sucedido, bem como a incapacidade do Município em atuar sobre comportamento impróprios por parte do cidadão. Quanto à gratuitidade das fichas escolares, referiu que o Município já as disponibiliza aos alunos socialmente e economicamente carenciados. Relativamente às proteções provisórias na ponte Eiffel, informou que a IP comunicou, por escrito, que está comprometida com a resolução o mais rapidamente possível. Relativamente à notícia do Faro de Vigo, disse que é uma novidade, desconhecendo em absoluto essa possibilidade, quer como presidente do Eixo Atlântico, quer como associado da CIM. Quanto ao serviço de transporte intermunicipal, referiu que não existem processos imaculados e a litigância é um facto em todos os procedimentos, possibilidades que não estão nas suas competências suster. Disse, ainda, que a empresa



que ganhou o 2.º procedimento, é internacionalmente credível. Contudo, certamente, se retraiu por causa da litigância judicial existente no procedimento, litigância que é irracionalmente notória e pública, motivo pelo qual, e na possibilidade de atuar que tem neste momento, a autarquia optou por internalizar os serviços de transportes públicos urbanos de Viana do Castelo, servindo, assim, um maior interesse, o interesse dos Vianenses. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 6 de Agosto findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (13/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"PROPOSTA** - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (13/2024) - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia,

valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Castelo do Neiva	30.000,00 €	Refuncionalização da Escola de Fieiros do Mar para Centro de Dia - 1ª Fase	4026/2024
Perre	25.000,00 €	Refuncionalização do piso 0 da Escola Primária de Portelas para Sede da Junta - conclusão	4027/2024
Santa Marta de Portuzelo	30.000,00 €	Ampliação do Cemitério - 2ª Fase	4028/2024
UF de Barroelas e Carvoeiro	9.000,00 €	Requalificação da antiga sede da JF Carvoeiro - conclusão	4029/2024
UF de Mazarefes e Vila Fria	20.000,00 €	Requalificação do parque de estacionamento das Boas Novas - Mazarefes - 2ª Fase	4030/2024
UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	15.000,00 €	Aquisição de terreno para implementação do projeto de requalificação ambiental da envolvente da Ponte do Pereiro – Vilar de Murteda	4031/2024
Total129.000,00 €			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS**

FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL

CIRCULANTE (14/2024) - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“Proposta - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (14/2024)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2024, para o efeito, mais de 8,5 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as

Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

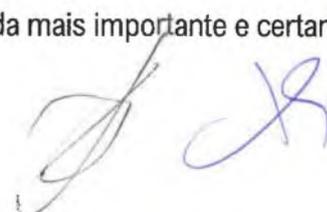
Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	25.000,00 €	Repavimentação do Caminho do Cavalinho Morto - 2ª Fase	4032/2024
Alvarães	10.000,00 €	Reparação de pisos/arruamentos: acessos a aglomerados urbanos e a equipamentos	4033/2024
Carreço	30.000,00 €	Reperfilamento das Ruas da Cal e Trás Ínsuas	4035/2024
S. Romão de Neiva	12.000,00 €	Reperfilamento do acesso à II fase da ZI Neiva	4036/2024
UF de Barroelas e Carvoeiro	10.000,00 €	Pavimentação da Estrada da Vacaria - conclusão	4034/2024
UF de Cardielos e Serreleis	30.000,00 €	Reconstrução do Pontão Ribeira de Nogueira - Cardielos - 1ª Fase	4037/2024
Total	117.000,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(04) ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS**

-ÍURI LEITÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- “ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS – ÍURI LEITÃO PELOS NOTÁVEIS SERVIÇOS PRESTADOS AO DESPORTO E À DIVULGAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - Nascido em 3 de julho de 1998, Íuri Gabriel Dantas Leitão ingressou na Escola de Ciclismo de Santa Marta de Portuzelo aos seis anos. Em 2015, destacou-se ao vencer a 5.ª prova da Taça de Portugal de Juniores, em Oliveira do Bairro. Em 2016, conquista o primeiro título de Campeão Nacional de Pista, na Corrida por Pontos em juniores, em Anadia. No início de ano de 2018, conquistou a medalha de bronze na categoria de elites no Campeonato Nacional de Pista, na Corrida por Pontos. Em setembro do mesmo ano, impõe-se, ao sprint, na 5.ª etapa da Volta a Portugal do Futuro. Em junho de 2021, Íuri Leitão vence a 2.ª etapa do GP Douro Internacional e, nesse mesmo mês, é também o vencedor da 2.ª e 3.ª etapas da Volta ao Alentejo, consagrando-se vencedor

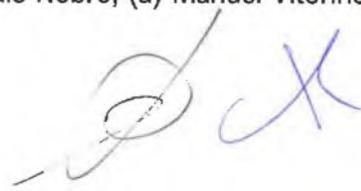
por Pontos, arrecadando a camisola verde. Em 2021 sagra-se Vice-campeão do Mundo de Pista – categoria Eliminação, em Roubaix, França. No mesmo Campeonato obteve o 4.º lugar na prova de Omnium. Em 2023 subiu ao pódio em Estrada, ao ser o grande vencedor do International Tour of Hellas, na Grécia, arrecadando duas camisolas, a da geral e da classificação por pontos. No mesmo ano, conquistou o título de Campeão do Mundo de Ciclismo de Pista, ao vencer a Medalha de Ouro na categoria Omnium, em Glasgow - Escócia. Íuri é Tricampeão Europeu na categoria de Scratch, medalhas arrecadadas em 2020 (Plovdiv – Bulgária), 2022 (Munique – Alemanha) e 2024 (Apeldoorn – Países Baixos), sendo o único ciclista europeu com 3 títulos de campeão nesta categoria de Ciclismo de Pista. Conta ainda no seu palmarés muitos outros pódios em campeonatos de Ciclismo de Pista e provas de Ciclismo de Estrada. Em 2024, sagrou-se Campeão Olímpico, conquistando a medalha de ouro para Portugal ao vencer a prova de Madison juntamente com Rui Oliveira, em Ciclismo de Pista, nos Jogos Olímpicos de Paris. Ainda nos Jogos, arrecadou a medalha de prata e o título de Vice-campeão Olímpico depois de disputar a prova de Ominium. Esta foi a 1.ª participação masculina e a 1.ª medalha de sempre de Portugal em ciclismo de pista nos JO. Íuri Leitão é o 1.º atleta português a conquistar duas medalhas numa mesma edição olímpica. É cidadão de Mérito de Viana do Castelo desde 2021 pelos relevantes serviços ao desporto, nomeadamente no ciclismo, enquanto campeão europeu de pista em ciclismo. **Pela sua notável carreira desportiva e por elevar bem alto o nome de Viana do Castelo, de Portugal e do desporto português em cada conquista alcançada, propõe-se o agradecimento e homenagem a Íuri Leitão, atribuindo-lhe o título de Cidadão de Honra.** (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de três de setembro de 2024 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 4 da Ordem de Trabalhos – Atribuição de Títulos

Honoríficos – Iuri Leitão, independentemente do mérito do atleta que em 2023 conquistou o título de Campeão do Mundo ao vencer a Medalha de Ouro em Omnium nos Campeonatos do Mundo de Glasgow 2023 e recentemente fez história ao tornar-se Campeão Olímpico ao vencer a prova de Madison juntamente com Rui Oliveira em ciclismo de pista, nos Jogos Olímpicos de Paris, 2024 tendo ainda na mesma edição arrecadado a medalha de prata e o título de Vice-Campeão Olímpico, em *Omnium*, no que se refere à votação do Vereador do PSD, e considerando que: 1. O Regulamento de atribuição de Títulos Honoríficos, alterado em 29 de novembro de 2022, prevê que o título de Cidadão de Honra seja atribuído a *«aos cidadãos vianenses que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio do Município, da região ou do país»*. 2. Iuri Leitão é Cidadão de Mérito do Município de Viana do Castelo desde 2021 pelos relevantes serviços ao desporto, nomeadamente no ciclismo. 3. De acordo com o artigo 6.º do mesmo regulamento, refere que *«a imposição dos referidos galardões será feita em sessão solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do concelho, ou noutro lugar a determinar, no dia 20 de janeiro, aniversário da elevação de Viana do Castelo a Cidade»*. 4. Tem sido norma, que cada individualidade só seja agraciado com um título honorífico, inclusivamente na última reunião efetuada para o efeito, em 2023, o Senhor Presidente declinou uma proposta para atribuição do título de “Cidadão de Honra” precisamente com o argumento de que não fazia sentido atribuir novo título à personalidade em causa pelo facto de a mesma já ter sido agraciada com o título de “cidadão de Mérito”. Atendendo aos feitos realizados pelo atleta nos últimos jogos olímpicos de Paris, seria mais honroso e dignificante a atribuição do nome do atleta *“naming”* a um recinto desportivo de forma a perpetuar a memória e os feitos realizados, como por exemplo associar o nome do atleta à Cidade Desportiva que irá nascer nos terrenos adjacentes ao estádio Manuela Machado, com o nome Cidade Desportiva Iuri Leitão. Neste momento seria ainda mais importante e certamente mais



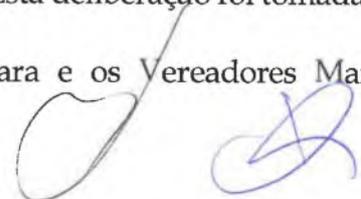
dignificante para o atleta garantir condições para a prática destas modalidades de atletismo no concelho de Viana do Castelo, permitindo que outros jovens seguissem o seu exemplo, para isso era necessário efetuar diligências para a construção de um Velódromo no Concelho de Viana do Castelo, dado que só existe esta infraestrutura, em Sangalhos, concelho de Anadia desde 2009. Poderá até ser considerada exagerada a construção de um novo Velódromo em Portugal, dado que se trata de uma infraestrutura muito dispendiosa para apoio a modalidades muito específicas, no entanto, a sua construção poderá ser justificada com o previsível aumento da prática destas modalidades desportivas bem como ao facto de não existirem infraestruturas idênticas no norte de Portugal e até à vizinha Galiza em Espanha. Face ao exposto e dado que a atribuição de Títulos Honoríficos deveria ocorrer em reunião específica para o efeito e à “porta fechada” com aprovação com maioria qualificada de 2/3 do executivo municipal, conforme determina do artigo n.º 4 do Regulamento de Atribuição de Títulos Honoríficos e, cuja sua imposição deveria ser efetuada em sessão solene no dia 20 de janeiro de 2025, contudo, dada a situação de excecionalidade apresentada pelo Senhor Presidente que justifica esta necessidade com oportunidade do momento, até porque outros Municípios também irão fazer esta distinção, como seja o caso de Vila Nova de Gaia que irá atribuir a medalha de mérito de ouro ao atleta Iuri Leitão. Apesar de não estarem cumpridas todas as formalidades do regulamento, nomeadamente a necessidade de esta exceção ao Regulamento dever ser aprovada em Assembleia Municipal (dado que o regulamento foi aprovado em Assembleia Municipal), de forma a não obstaculizar a merecida homenagem ao atleta e dado que o Senhor Presidente foi sensível à necessidade de criar soluções para a prática destas modalidades no nosso Concelho bem como estudar a possibilidade de reconhecer este feito através da atribuição do nome do atleta a uma infraestrutura desportiva, fica assim justificado o voto favorável do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale “; **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - No cumprimento do**

art.º 5º do Regulamento de Atribuição de Títulos Honoríficos, o Senhor Presidente propôs a atribuição do título de “Cidadão de Honra” ao atleta Vianense, Lúri Leitão. O Regulamento, prevê que o título de Cidadão de Honra seja atribuído a *«aos cidadãos vianenses que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio do Município, da região ou do país»*. Apesar da sua juventude, os seus recentes feitos, são de tal forma grandiosos e notáveis que merecem a nossa maior da atenção e exigem da nossa parte os maiores dos louvores. As conquistas das medalhas de ouro e de prata na última edição dos Jogos Olímpicos, na qual, pela primeira vez um atleta português conquista duas medalhas, acrescentando a isto, a enorme manifestação de personalidade desportiva e humana, que o Lúri Leitão teve para com o adversário francês na prova de *Omnium*, foi sem dúvida uma prova dos valores que orientam este fantástico atleta que é um exemplo para todos e que nos deve orgulhar. Com esta atitude abdicou da potencial conquista do ouro em lugar da prata, mas conquistou ainda mais o respeito e admiração dos adversários e de todas as pessoas que assistiram e/ou tiveram conhecimento deste feito. Outras ações de homenagem estão previstas, a seu tempo, com a criação das devidas condições. Não é sobre isso que se discute este ponto. Lúri Leitão é cidadão de Mérito da Cidade de Viana do Castelo desde 2021 e vai continuar a sê-lo. Esta nova distinção, proposta nesta reunião, vem acrescentar e robustecer o reconhecimento que o Município tem pelo cidadão que elevou o nome de Viana do Castelo, como nunca antes ninguém o fez, a todos os níveis. Por isso, fazer comparações com outras personalidades é desadequado. Nenhum pressuposto do regulamento foi, até ao momento, incumprido. No entanto, entendemos que se for necessário aplicar algum regime de exceção ao mesmo, nomeadamente no que diz respeito ao momento da imposição do título, que não seria vez primeira, esta ação deverá ser inquestionável e vazia de qualquer contestação ou reserva, por isso, o voto do Partido Socialista é totalmente favorável. (a) Luís Nobre, (a) Manuel Vitorino; (a) Carlota



Borges; (a) Ricardo Rego.”. **(05) PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DE VIANA DO CASTELO – CONSULTA PÚBLICA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- “**Proposta - Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Viana do Castelo – Consulta Pública** - O PMACVC foi elaborado no âmbito da prestação de serviços relativa à elaboração do “Plano Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo” (PMACVC) e integra um conjunto de alterações decorrentes dos contributos resultantes de um período de auscultação das entidades constituintes do Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAACVC). As alterações climáticas são reconhecidas como um dos maiores desafios, para o século XXI, a nível global. Embora não seja possível evitar a ocorrência destes fenómenos, é possível que, em diferentes âmbitos territoriais, se implementem, numa primeira instância, estratégias e ações que permitam **mitigar** as suas causas (ex.: reduzir as fontes emissoras e aumentar os sumidouros de gases com efeito de estufa) e, numa segunda instância, estratégias e ações que permitam **adaptar** os territórios, com vista à minimização dos impactos nas mais diversas componentes da vida humana e dos sistemas naturais. A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 21 de dezembro, 2021) transpôs para o quadro jurídico nacional os objetivos para descarbonização da União Europeia e estabeleceu os princípios para o desenvolvimento de planos municipais para a ação climática, que além da adaptação, deveriam promover a mitigação da emissão dos Gases de Efeito Estufa. A Lei de Bases do Clima estabelece, também, um conjunto de metas globais para descarbonização do território nacional a curto prazo, 2030, médio prazo, 2040 e longo prazo, 2050. A tradução dessas metas globais para metas setoriais e locais é de responsabilidade dos planos de ação, que devem demonstrar, com um estudo de diagnóstico das características do território, das emissões e das vulnerabilidades e riscos, *onde e como* descarbonizar. A nível nacional, este trabalho consta no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), que prevê um conjunto de metas setoriais para atingir a descarbonização em Portugal. A Lei de Bases do Clima estabelece, ainda, que as comissões de coordenação e desenvolvimento regional deverão elaborar um plano regional de ação climática. As comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas devem definir

políticas climáticas comuns para os respetivos territórios e as autarquias locais devem programar e executar políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, elaborando planos municipais de ação climática, e assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial. Todas estas entidades devem, conforme referido na Lei de Bases do Clima, cooperar para assegurar a complementaridade das políticas e dos investimentos para a mitigação e a adaptação às alterações climáticas. Face ao atrás exposto propõe-se em cumprimento do disposto no Artigo 9º da Lei de Bases do Clima, aprovado pelo Decreto-Lei 98/2021, de 31 dezembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015 na sua redação atual iniciar o procedimento de consulta pública do PMACVC, que se anexa, por um período de 30 dias a contar da data de publicação em Diário da República, podendo os cidadãos consultar o processo no site municipal e enviar os seus contributos por escrito para o endereço eletrónico do Município. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto no Artigo 9º da Lei de Bases do Clima, aprovado pelo Decreto-Lei 98/2021, de 31 dezembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015 na sua redação atual, iniciar o procedimento de consulta pública do PMACVC, por um período de 30 dias a contar da data de publicação em Diário da República, podendo os cidadãos consultar o processo no site municipal e enviar os seus contributos por escrito para o endereço eletrónico do Município. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel



Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(06) NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA**

COMISSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E DA UNIVERSALIDADE DE BENS

E DIREITOS – DECRETO-LEI Nº 72/2019 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“Proposta - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE**

DO MUNICIPIO NA COMISSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E DA UNIVERSALIDADE DE

BENS E DIREITOS – DECRETO-LEI Nº 72/2019 - O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio

concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o quadro de

transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias-

marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade

portuária. O n.º 2 do artigo 1.º, em conjugação com o procedimento previsto no artigo 10.º,

ambos do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, prevê que as áreas a transferir sejam

identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos

termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão. Face ao atrás exposto,

e ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

proponho que seja nomeado o Presidente da Câmara, Luís Nobre para integrar a Comissão para

identificação das áreas e da universalidade de bens e direitos, cuja gestão será objeto de

transferência para o município de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

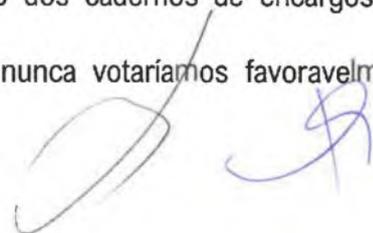
estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota

Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(07)**

EMPRETTADA “INSTALAÇÃO DE REDE PARALELA PARA DRENAGEM DE

RAMAIS DOMICILIÁRIOS NA E.N. 308 – VILA DE PUNHE – VIANA DO CASTELO” –

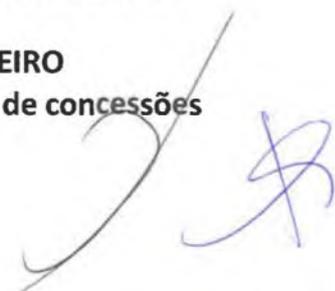
ERROS E OMISSÕES - Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve - “INFORMAÇÃO – Relativamente à empreitada “Instalação de Rede Paralela para Drenagem de Ramais Domiciliários na E.N. 308 – Vila de Punhe – Viana do Castelo”, vem o adjudicatário apresentar a lista de erros e omissões conforme o ponto 4 do artigo 378º do CCP. Da análise realizada entende-se que os trabalhos já se encontram incluídos nos diversos artigos conforme os descritos nas peças patenteadas a concurso: “O empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos quem por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente ... Consideram-se, incluídos nos preços unitários o fornecimento e assentamento de todos os materiais, bem como o custo dos equipamentos necessários, os consumos de água, energia elétrica e combustíveis, o transporte, carga, descarga e armazenamento de todos os materiais, os andaimes e meios de elevação, a preparação de superfícies, a aplicação de as argamassas e colas, os apoios, ligações, fixações, soldaduras, selagens, refechamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares, necessários ao integral cumprimento do projeto, ainda que não expressamente mencionados no mapa de quantidades”. Face ao exposto entende-se que os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites. (a) Carla Magalhães”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou não aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelo adjudicatário. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto - “Declaração de voto do CDFS/PP – No entendimento do CDS não pode haver lugar a constantes alterações dos preços das obras contratualizadas. Tem que existir, quer por parte do Município, quer por parte das empresas a quem as obras são adjudicadas um maior rigor na elaboração dos cadernos de encargos quer na elaboração das obras. Devemos também salientar que nunca votaríamos favoravelmente um



documento que levaria a um aumento dos encargos mediante o decorrer da obra sem que se estabelecessem um valor total para as omissões. (a) Hugo Meira.”. **(08) EMPREITADA “ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO – PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES” – APROVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO** - Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve – “INFORMAÇÃO – O adjudicatário vem no ofício anexo, solicitar à Câmara Municipal a reposição do equilíbrio financeiro da empreitada, ao abrigo do artigo 314º, nº 1, al. b) do CCP. O presente pedido está relacionado com a redução do valor contratual da empreitada, de 1.899.565,70 € para 1.099.565,70 €. O adjudicatário apresentou a justificação dos custos diretos, indiretos, estaleiro e lucro da empreitada, como a seguir se constata: Os custos diretos apresentam um valor de 1.640.276,12 €: - Os custos indiretos apresentam um valor de 153.080,01 €, que corresponde a 9,33% dos custos diretos; c) - Os custos de estaleiro apresentam um valor de 53.725,00 €, que corresponde a 3,28% dos custos diretos; d) Atribuem uma margem de lucro de 3,2%, apresentando um valor de 52.484,57€. Face ao exposto, o empreiteiro solicita um reequilíbrio financeiro no valor de 109.199,50 €, pela redução contratual do valor da empreitada de 800.000,00 €. Atendendo à análise dos dados apresentados e após várias reuniões com o empreiteiro, considera-se que os valores para os custos diretos, custos indiretos e margem de lucro, encontram-se dentro dos valores correntes para este tipo de empreitada. No entanto, relativamente ao valor dos custos de estaleiro e para este caso em concreto, considera-se que a Direção de Obra esteve afeta 33% à obra e não os 100% conforme proposto e o Encarregado esteve afeto à obra 33% e não 100%. , pelo que o valor total deverá ser 24.998,00 € e não 53.725,00 €. Desta forma propõem-se a aprovação do equilíbrio financeiro com o valor final de 80427,50 € + IVA. (a) Nuno Pinto”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou a aprovação do equilíbrio financeiro com o valor final de 80.427,50 € + IVA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo

Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(09) PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – SUBCONCESSÃO DO LOTE 46 À EMPRESA MARINE & LAND - ELETRICAL PORTUGAL, LDA** - Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve “Informação - A firma Marine Land – Eletrical Portugal Lda. apresentou pedido de subconcessão do Lote 46 do Parque Empresarial da Praia Norte, para desenvolvimento da sua atividade, na área da construção naval. Decorrido o prazo previsto (de 30 dias úteis) no edital de 28 de dezembro de 2023, que abriu a possibilidade de outros interessados poderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, informasse que foi registada no ESIGOV uma manifestação de interesse – AVL2024/00179 da firma Coração de Viana Padaria e Pastelaria, Lda – cuja atividade não está sequer relacionada com a utilização objeto e finalidade do Edital em questão, originando proposta de indeferimento com audiência prévia. Tendo-se efetuado a audiência prévia sem que tivesse havido qualquer pronuncia propõe-se a atribuição do Lote 46 à empresa Marine & Land - Eletrical Portugal Lda., devendo ser remetido à próxima reunião de câmara. (a) Hermínia Rios.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 5º nº 1 do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte aprovar a atribuição da concessão do Lote 46 à empresa Marine & Land - Eletrical Portugal Lda. devendo no contrato que vier a ser celebrado entre cedente e cessionário ficar a constar que o Regime Jurídico da concessão do lote em questão passará a ficar sujeito às alterações introduzidas no aludido Regulamento por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de Janeiro de 2006, nomeadamente o seu artigo 11º e que seguidamente se transcreve:-

**“ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
Novas concessões e transmissões de concessões**



- 1) As novas concessões, cujo contrato seja celebrado após a entrada em vigor das presentes alterações, reger-se-ão pelas seguintes regras:
 - a) A concessão de lotes será atribuída, mediante prévio concurso público, ao candidato que oferecer a quantia mais elevada por metro quadrado para a área total do lote, sendo a taxa determinada por referência ao valor oferecido.
 - b) As taxas pela concessão dos lotes serão devidas desde o momento da sua adjudicação, nos termos previstos no respectivo concurso público.
- 2) A autorização da transmissão de concessões, implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial de modo a dar satisfação ao ponto 1 deste artigo no que respeita á alteração da base de incidência das taxas de ocupação e ao início de pagamento da nova taxa.

Na hipótese prevista no número anterior os contratos de transmissão das concessões serão outorgadas também pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dia, hora e local, do respectivo acto."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo

Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(10) EMISSÃO DE PARECER PARA**

ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À AO NORTE –

ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – EMISSÃO**

DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À AO NORTE – ASSOCIAÇÃO DE

PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL - Considerando que: 1. A **AO NORTE – Associação de Produção**

e Animação Audiovisual, pessoa coletiva n.º 503498971, com sede na Praça D. Maria II, 113, R/C, 4900-

489 Viana do Castelo, associação sem fins lucrativos, veio requerer à Câmara Municipal de Viana do

Castelo a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao

abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho

(Lei-quadro do estatuto de utilidade pública); 2. A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao

Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto na alínea a), n.º 1, do artigo

16.º da referida lei; 3. o estatuto de utilidade pública pode ser atribuído às pessoas coletivas que

prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração

central, regional ou local (n.º 1 do artigo 4.º da referida lei); 4. o estatuto de utilidade pública é atribuído,

a pedido das pessoas coletivas que, preencham cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da referida lei; 5. a AO NORTE – Associação de Produção e Animação Audiovisual, constituída em dezembro de 1994, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, e tem por fim a atividade cineclubista, a formação e a produção audiovisual, bem como a educação para o desenvolvimento nas áreas do ensino, educação e cultura; 6. para a prossecução dos seus objetivos, a Associação recorre a diversas formas de intervenção, nomeadamente: promoção da atividade cineclubista; organização ações de estudo, formação e informação sobre o cinema, os audiovisuais e a fotografia; produção documentários de carácter social e etnográfico e outras obras audiovisuais; intervenção na educação para o desenvolvimento com o objetivo de promover os valores e atitudes de solidariedade e justiça que devem caracterizar uma cidadania global responsável; 7. no âmbito da promoção de atividades e projetos culturais, que permitem a afirmação da identidade cultural do concelho, a AO NORTE – Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, desde 1996, no projeto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras audiovisuais, sem descurar o incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região. Perseguindo estes objetivos foi possível criar, progressiva e estruturadamente, através de protocolos, as **Sessões Cineclubistas**; a **Oficina da Imagem**, a implementação do projeto **Escolas em Grande Plano**, o **Centro de Documentação**, o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana - Cinema e Vídeo**, e o **Re.ver**; 8. a AO NORTE – Associação de Produção e Animação Audiovisual tem vindo a colaborar, de forma ativa e empenhada, com várias instituições do concelho de Viana do Castelo e da região, designadamente, com as escolas, articulando ainda o seu projeto educativo de literacia cinematográfica com o Plano Nacional das Artes e o Plano Nacional de Cinema; 9. em 2014, a Câmara Municipal de Viana do Castelo atribuiu-lhe o galardão de Instituição de Mérito. Em face do exposto, propõe-se que, a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, à **AO NORTE – Associação de Produção e Animação Audiovisual**, pessoa

coletiva n.º 503498 971, com sede na Praça D. Maria II, 113, R/C, 4900-489 Viana do Castelo, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Leitquadro do estatuto de utilidade pública). (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho dá parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, à AO NORTE – Associação de Produção e Animação Audiovisual. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(11) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA - ANO LETIVO 2024/2025 -

Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA - ANO LETIVO 2024/2025** - Considerando que: - a continuação da disponibilidade manifestada pela Junta de Freguesia de Alvarães na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento das Atividade de Animação e Apoio à Família, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação, tendo em vista, designadamente, a universalidade da educação pré-escolar; - constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; - as competências descentralizadas

para as autarquias locais nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, articulado com a alínea a) do artigo 39.º e o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, e 30 de janeiro. Face ao exposto, propõe-se que, o Município de Viana do Castelo celebre um protocolo de cooperação e apoio financeiro com a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas do Monte da Ola, conforme documento em anexo.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO
COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
MONTE DA OLA - ANO LETIVO 2024/2025**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

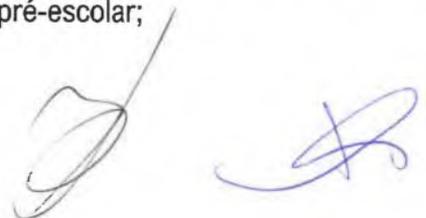
Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Alvarães NIPC 501067604, representada pelo seu Presidente, Fernando Alberto Vilarinho Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

e

Terceiro Outorgante: Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Pessoa Coletiva n.º 600074447, com sede na Rua do Monte da Ola 257, 4935-370 Vila Nova Anha, Viana do Castelo, representado neste ato, pelo Diretor José Carlos Freitas.

Considerando:

- a continuação da disponibilidade manifestada pela Junta de Freguesia de Alvarães na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento **das Atividade de Animação e Apoio à Família**, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação, tendo em vista, designadamente, a universalidade da educação pré-escolar;



- constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;

- as competências descentralizadas para as autarquias locais nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, articulado com a alínea a) do artigo 39.º e o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, e 30 de janeiro.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 3 de setembro de 2024, o Município de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas do Monte da Ola, celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1.O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação e apoio financeiro entre o Município de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, para a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para as crianças do Cento Escolar de Alvarães.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Junta de Freguesia de Alvarães, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula segunda

(Apoio financeiro)

O Município de Viana do Castelo atribui à Junta de Freguesia de Alvarães um apoio financeiro no valor total de **13.260,00 euros** (treze mil e duzentos e sessenta euros) - compromisso financeiro n.º **4056/2024**, pelos os encargos relativos à disponibilização de 1 trabalhador a tempo integral.

O apoio é liquidado em função da nota de encargos enviada, mensalmente, de acordo com o quadro seguinte:

COMPROMISSOS PLURIANUAIS - DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS

Set	Out	Nov.	Dez	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.
1.020€	1.020€	1.020€	2.040€	1.020€	1.020€	1.020€	1.020€	1.020€	2.040€	1.020€

Cláusula terceira

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1.A **Junta de Freguesia de Alvarães** compromete-se a disponibilizar os recursos humanos a seguir discriminados e enquadramento da AAAF. no respeito pelos documentos orientadores do Ministério de Educação, Ciência e Inovação (MECI), durante o ano letivo de 2024/2025:

- 1 Animadora para dinamização das AAAF, com horário a tempo inteiro.

2. A **Junta de Freguesia de Alvarães** obriga-se a assegurar a disponibilização destes recursos nos períodos letivos e de interrupção letiva, definidos pelo MECI e nos períodos compreendidos entre o final da atividade letiva, definida no calendário do MECI, e o dia 31 de julho de 2025 bem como, pontualmente, nas ausências da educadora titular de sala e no período de almoço.

Cláusula quarta

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola)

O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola compromete-se, nos termos da Lei, a proceder à programação/articulação, e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas pelas AAAF, promovendo, para o efeito, reuniões mensais.

Cláusula quinta

(Prazo)

O presente protocolo produz efeitos a 2 de setembro de 2024 e cessa a 31 de julho de 2025.

Cláusula sexta

(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Educação de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula sétima

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo

Cláusula oitava

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula nona

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em três exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(12) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABELHEIRA, BARROSELAS, MONSERRATE, MONTE DA OLA, PINTOR JOSÉ DE BRITO E SANTA MARIA MAIOR - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MÚSICA) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE**

MÚSICA DE VIANA DO CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABELHEIRA, BARROSELAS, MONSERRATE, MONTE DA OLA, PINTOR JOSÉ DE BRITO E SANTA MARIA MAIOR - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MÚSICA) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes; . considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas Aprendizagens essenciais do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB); . considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical, sobretudo junto do público infantil; . considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível do 1.º CEB, um quadro favorável ao desenvolvimento integral dos alunos e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal; . considerando que, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro. Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se que, o Município de Viana do Castelo celebre um protocolo de cooperação e apoio financeiro com a Academia de Música de Viana do Castelo e os Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Barrocelas, Monserrate, Monte da Ola, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior, conforme documento em anexo.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO
CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABELHEIRA, BARROSELAS,
MONSERRATE, MONTE DA OLA, PINTOR JOSÉ DE BRITO E SANTA MARIA MAIOR -
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MÚSICA) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO
2024/2025**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a Pessoa Coletiva nº 500793263, representada por Carla Soares Barbosa, Presidente da Direção;

e

Terceiros Outorgantes:

Agrupamento de Escolas de Abelheira, Pessoa Coletiva nº 600073688, com sede na Rua José Augusto Vieira, Abelheira, 4900-444 Portugal Viana do Castelo, representado, neste ato, pelo Diretor José Carlos Pires de Lima;

Agrupamento de Escolas de Barrocelas, Pessoa Coletiva 600074358, com sede na Rua do Couto, 4905-390 Barrocelas, representado neste ato, pela Diretora Maria da Conceição Ferreira Cancela;

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Pessoa Coletiva nº 600073041, com sede na Avenida do Atlântico, 4904 -860 Viana do Castelo, representado neste ato, pela Diretora Maria das Dores Ramos de Passos Silva;

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Pessoa Coletiva nº 600074447, com sede na Rua do Monte da Ola 257, 4935-370 Vila Nova Anha, Viana do Castelo, representado neste ato, pelo Diretor José Carlos Freitas;

Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito, Pessoas Coletiva nº 600073360, com sede na R. José de Brito S/N, 4925-062 Viana do Castelo, representado, neste ato, pela Diretora Maria Teresa Gama Marques;

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Pessoa Coletiva nº 600072800, com sede na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo, representado, neste ato, pela Diretora Sílvia Cristina Evangelista Lopes Vidinha.

. Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

. considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas *Aprendizagens Essenciais* do 1.º CEB;

. considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação artística (música);

. considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB), um quadro favorável ao desenvolvimento integral dos alunos e que a mobilização

de recursos para a sua promoção e dinamização se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal;

. considerando que, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 3 de setembro de 2024, o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música -Conservatório Regional do Alto Minho de Viana do Castelo e os Agrupamento de Escolas de Abelheira, Barrocelas, Monserrate, Monte da Ola, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho e os Agrupamentos de Escolas, visando o desenvolvimento regular da atividade de Educação artística (música) no 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º CEB dos Agrupamento de Escolas de Abelheira, Barrocelas, Monserrate, Monte da Ola, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

1. Para financiamento, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui à Academia de Música de Viana do Castelo um apoio financeiro no valor total de **128.505,82 euros** (cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) - **compromisso financeiro n.º 4058/2024** destinado a suportar os seguintes encargos:

a) remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório, CCT para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches – 121.123,28 €, valor correspondente ao desenvolvimento do projeto “Educação artística (música)” nos 1.º, 2º, 3º e 4º anos do 1º CEB, 125 horas/semanais;



b) coordenação, custos administrativos e financeiros no valor de 7.382,54 €, a liquidar nas duas primeiras tranches (3.691,27 €/cada).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em cinco tranches, conforme quadro seguinte:

Compromissos plurianuais - Distribuição de encargos
Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros

1.ª Tranche	2.ª Tranche		3.ª Tranche		4.ª Tranche		5.ª Tranche	
Out	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
27 915,93€	27 915,93€		24 224,66€		24 224,66€		24 224,66€	

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Academia de Música de Viana do Castelo)

No quadro do presente protocolo, a Academia de Música de Viana do Castelo compromete-se:

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto “Educação artística (música) nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º CEB”, em todas as escolas do 1.º CEB dos Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Barroselas, Monserrate, Monte da Ola, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior - 1hora/semana/turma.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas.
4. A, proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamento de Escolas.
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes.
6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado;

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações dos Agrupamentos de Escolas)

No quadro do presente protocolo, os Agrupamentos de Escolas, comprometem-se:

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento das escolas de 1.º CEB o tempo necessário ao desenvolvimento da Educação artística (música);
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela turma.

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2024/2025, com término a 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Educação, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo das partes, a celebrar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA NONA

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em oito exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(13) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABELHEIRA, ARGA E LIMA, BARROSELAS, MONSERRATE, MONTE DA OLA, E PINTOR JOSÉ DE BRITO – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (INICIAÇÃO À MÚSICA) NA



EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FIANANCEIRO ENTRE O MUNÍCIPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABELHEIRA, ARGÁ E LIMA, BARROSELAS, MONSERRATE, MONTE DA OLA E PINTOR JOSÉ DE BRITO – EUCAÇÃO ARTÍSITICA (INICIAÇÃO À MÚSICA) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025** - Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes; . considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas orientações curriculares par aa educação pré-escolar; . considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical, sobretudo junto do público infantil; . considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível da educação pré-escolar (3-6 anos), um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal; . considerando que, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro. Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se que, o Município de Viana do Castelo celebre um protocolo de cooperação e apoio financeiro com a Academia de Música de Viana do Castelo e os Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Argá e Lima, Barroselas, Monserrate, Monte da Ola e Pintor José de Brito, conforme documento em anexo.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNÍCIPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO
CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLA DE ABELHEIRA, ARGÁ E LIMA,
BARROSELAS, MONSERRATE, MONTE DA OLA E PINTOR JOSÉ DE BRITO – EUCAÇÃO
ARTÍSITICA (INICIAÇÃO À MÚSICA) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO
2024/2025**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a Pessoa Coletiva n.º 500793263, representada por Carla Soares Barbosa, Presidente da Direção;

e

Terceiros Outorgantes:

Agrupamento de Abelheira, Pessoa Coletiva n.º 600073688, com sede na Rua José Augusto Vieira, Abelheira, 4900-444 Portugal Viana do Castelo, representado, neste ato, pelo Diretor José Carlos Pires de Lima;

Agrupamento de Arga e Lima, Pessoa Coletiva n.º 600072819, com sede na Alameda 25 de Abril 70, 4925-404 Lanheses, representado, neste ato, pelo Diretor José Costa Leme;

Agrupamento de Barroselas, Pessoa Coletiva 600074358, com sede na Rua do Couto, 4905-390 Barroselas, representado neste ato, pela Diretora Maria da Conceição Ferreira Cancela;

Agrupamento de Monserrate, Pessoa Coletiva n.º 600073041, com sede na Avenida do Atlântico, 4904 - 860 Viana do Castelo, representado neste ato, pela Diretora Maria das Dores Ramos de Passos Silva;

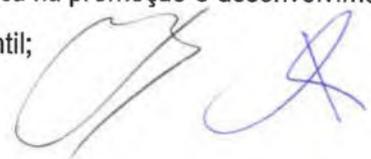
Agrupamento de Monte da Ola, Pessoa Coletiva n.º 600074447, com sede na Rua do Monte da Ola 257, 4935-370 Vila Nova Anha, Viana do Castelo, representado neste ato, pelo Diretor José Carlos Freitas;

Agrupamento de Pintor José de Brito, Pessoas Coletiva n.º 600073360, com sede na R. José de Brito S/N, 4925-062 Viana do Castelo, representado, neste ato, pela Diretora Maria Teresa Gama Marques;

. Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

. considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;

. considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical, sobretudo junto do público infantil;



. considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível da educação pré-escolar (3-6 anos), um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal;

. considerando que, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 3 de setembro de 2024, o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música -Conservatório Regional do Alto Minho de Viana do Castelo e os Agrupamento de Escolas de Abelheira, Arga e Lima, Barrocelas, Monserrate, Monte da Ola e Pintor José de Brito celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo e os Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Arga e Lima, Barrocelas, Monserrate, Monte da Ola e Pintor José de Brito, visando o desenvolvimento regular da atividade de Educação artística (iniciação à música) nos **Jardins de Infância** do concelho de Viana do Castelo.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. Para financiamento, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui à Academia de Música de Viana do Castelo um apoio financeiro no valor total de **50.551,78€** (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e oito cêntimos) - **compromisso financeiro n.º 4057/2024**, destinado a suportar os seguintes encargos:

a) remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório, CCT para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches 45.754,40 €, valor correspondente ao desenvolvimento do projeto "Educação artística (iniciação à música) na EPE", 57 horas/semanais;

b) coordenação, custos administrativos e financeiros no valor de 4.797,38 € a liquidar nas duas primeiras tranches (2.398,69 €/cada).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em cinco tranches, conforme quadro seguinte:

Compromissos plurianuais - Distribuição de encargos

Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros

1.ª Tranche*	2.ª Tranche*		3.ª Tranche		4.ª Tranche		5.ª Tranche	
Out	Nov.	Dez	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
11.549,57€	11.549,57€		9.150,88€		9.150,88€		9.150,88€	

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Academia de Música de Viana do Castelo)

No quadro do presente protocolo, a Academia de Música de Viana do Castelo compromete-se:

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto “Educação artística (iniciação à música) na EPE” em todos os Jardins de Infância públicos do concelho, 1hora/semana/sala de atividade.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas.
4. A proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas.
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes.
6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações dos Agrupamentos de Escolas)

No quadro do presente protocolo, os Agrupamentos comprometem-se:

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento dos Jardins de Infância o tempo necessário ao desenvolvimento do projeto “Educação artística (Iniciação à Música) na EPE”;
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela sala/grupo.

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2024/2025, com término a 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Educação, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo das partes, a celebrar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA NONA

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em oito exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(14) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO

PORTUGUESA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE**

COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Considerando que: - a EPIA 2024

- Conferência Internacional em Inteligência Artificial, na sua 23ª edição, realizar-se-á em Viana do Castelo, de 04 a 06 de setembro de 2024, promovida pela Associação Portuguesa para a Inteligência Artificial – APPIA em co-organização com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Universidade do Minho; - a Conferência Internacional de Inteligência Artificial é um evento bem estabelecido e de renome nesta área do conhecimento, constituindo um fórum onde investigadores de todo o mundo apresentam e discutem os seus mais recentes contributos no desenvolvimento e aplicação da Inteligência Artificial; - no conjunto dos eventos da EPIA 2024, participarão cerca de 180 investigadores de cerca de 30 nacionalidades distintas; - nesta edição da EPIA serão apresentados 94 artigos completos e 15 posters, para além de três sessões com oradores convidados, e dinamizada uma mesa-redonda aberta ao público, a realizar na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, dedicada à temática “Inteligência Artificial na Sociedade Oportunidades e Desafios”. - a importância da temática desta Conferência Internacional para a comunidade educativa, científica e cultural, bem como, para a economia da cidade de Viana do Castelo e para o desenvolvimento do concelho; - que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; - para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Em face do exposto, propõe-se que, a Câmara Municipal celebre um protocolo de cooperação e apoio



financeiro com a Associação Portuguesa para a Inteligência Artificial, conforme documento em anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante:

Associação Portuguesa Para a Inteligência Artificial, pessoa coletiva n.º 501963650, com sede no Departamento de Informática da Universidade Nova de Lisboa, 2829-516 Caparica, neste ato representada por Maria Goreti Carvalho Marreiros, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- a EPIA 2024 - Conferência Internacional em Inteligência Artificial, na sua 23ª edição, realizar-se-á em Viana do Castelo, de 04 a 06 de setembro de 2024, promovida pela Associação Portuguesa para a Inteligência Artificial – APPIA em co-organização com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Universidade do Minho;
- a Conferência Internacional de Inteligência Artificial é um evento bem estabelecido e de renome nesta área do conhecimento, constituindo um fórum onde investigadores de todo o mundo apresentam e discutem os seus mais recentes contributos no desenvolvimento e aplicação da Inteligência Artificial;
- no conjunto dos eventos da EPIA 2024, participarão cerca de 180 investigadores de cerca de 30 nacionalidades distintas;
- nesta edição da EPIA serão apresentados 94 artigos completos e 15 posters, para além de três sessões com oradores convidados, e dinamizada uma mesa-redonda aberta ao público, a realizar na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, dedicada à temática “Inteligência Artificial na Sociedade: Oportunidades e Desafios”.

- a importância da temática desta Conferência Internacional para a comunidade educativa, científica e cultural, bem como, para a economia da cidade de Viana do Castelo e para o desenvolvimento do concelho;
- que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;
- para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 3 de setembro de 2024, o Município de Viana do Castelo e a Associação Portuguesa de Inteligência Artificial, celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Associação Portuguesa para a Inteligência Artificial, visando apoiar a realização de 23.ª edição da EPIA 2024 Conferência Internacional em Inteligência Artificial, em Viana do Castelo.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Segundo Outorgante nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula segunda

Apoio financeiro

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor total de **2.500,00€ euros** (dois mil e quinhentos euros euros) – **compromisso financeiro n.º 4061/2024**.
2. O montante previsto do número anterior será transferido numa única tranche mediante apresentação dos comprovativos.

Cláusula terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a afetar o apoio financeiro, a que se refere o presente protocolo, ao fim a que se destina, nos termos que resultam das cláusulas anteriores.

Cláusula quarta
Prazo

O presente protocolo é celebrado até ao final de 2024, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula quinta
Gestão do Protocolo

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Associação Portuguesa de Inteligência Artificial compromete-se a:

- a. Apresentar, até 31 de dezembro de 2024, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

Cláusula sexta
Revisão

1. Sem prejuízo do prazo previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo poderá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra alteração das circunstâncias que serviram de fundamento à sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula oitava
Proteção e tratamento de dados pessoais

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(15) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E**

COOPERAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO

MEDICAMENTO – ADENDA - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – ADENDA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO**

FINANCEIRA - PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - O Município de Viana do Castelo e a

Associação Dignidade, no seguimento do protocolo assinado e da deliberação de 18 de março de 2024, tem

já entregues vários cartões *abem* a agregados do município de Viana do Castelo. No entanto, torna-se

imperativo a alteração do protocolo, nomeadamente no que diz respeito aos critérios de avaliação de acesso

a este programa, designadamente na atualização do teto máximo da condição de recursos económicos dos

agregados. Esta alteração possibilitará a atribuição de resposta a situações de grande vulnerabilidade, que

poderiam ficar excluídas do Programa *abem* de acordo com os critérios inicialmente previstos. Face ao

exposto, propõe-se uma adenda ao protocolo que atualize uma nova condição de recursos, através do

aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento

per capita, de 50% para 60% do IAS, traduzindo-se atualmente em 305,56€, alterando os artigos 3.º, 15.º do

Anexo ao Protocolo.



PROTOCOLO

– Adenda –

Entre:

Associação Dignidade, pessoa coletiva nº 513 696 628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignidade ou Primeira Outorgante;

E

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877, Viana do Castelo, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Nobre, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme a deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 18 de março de 2024, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

É celebrada a presente adenda ao Protocolo relativo ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, entre ambos outorgado em 18/04/2024 (adiante o “Protocolo”), o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.º

(Alteração dos artigos, 3.º, 15.º do Anexo ao Protocolo)

Os Outorgantes acordam em alterar a redação dos Artigos 3º (Condição de recursos), e 15.º (Contributo financeiro) do Anexo ao Protocolo, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 3º

(Condição de recursos)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o valor atualizado anualmente.

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

RPC = R-D / N

Sendo:

RPC = Rendimento “per capita”;

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. **Agregado familiar** – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
- Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
 - Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.
2. **Rendimento Global do agregado familiar** – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
- Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - Rendimentos de capitais e prediais;
 - Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
 - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.
3. **Despesas fixas do agregado familiar** – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar **não pode ultrapassar o teto máximo de 45% do valor do rendimento mensal** do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:
- Despesas fixas com **habitação**, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);
 - Despesas de **água, eletricidade e gás** (definidas conforme Tabela Anexo);

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

Artigo 15º

(Contributo financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária *abem*. por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 59 beneficiários registados.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*.
3. O valor do financiamento previsto no anterior número 1, bem como o limite de beneficiários passíveis de registo será anualmente atualizado e/ou revisto por acordo dos Outorgantes em função, nomeadamente, da evolução da despesa com medicamentos dos beneficiários *abem*: abrangidos pelo presente Protocolo, tendo em vista garantir a sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

2.ª

(Vigência da Primeira Adenda ao Protocolo)

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos Outorgantes.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(16) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA –**

MEDIDA 2 - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2** - No âmbito do exercício das suas competências, a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2 – para a construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia, de Clubes e Associações Desportivas. A Câmara Municipal recebeu a solicitação abaixo, para proceder à execução de obras de beneficiação e requalificação de instalações existentes, pelo que proponho a atribuição do seguinte apoio:

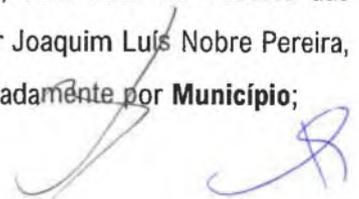
Entidade	Obra	Valor obra	Apoio	Compromisso n.º
Associação Cultural e Desportiva de Santa Marta de Portuzelo	Requalificação do Campo de Jogos	61.356,35 € + IVA	45.280,00 €	4060/2024

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(17) PROTOCOLO ULSAM – VIATURAS CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ULSAM – VIATURAS CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS – RENOVAÇÃO** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro, o Município e a ULSAM. E.P.E. celebraram, em 5 de novembro de 2020, um Protocolo para alocação temporária de viaturas alugadas pelo Município destinadas à prestação de cuidados de saúde domiciliários, que permitiu a retoma gradual da prestação de cuidados de saúde primários à população, sem prejuízo da pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Uma vez que existe um reconhecido interesse municipal em garantir a continuidade dos serviços de saúde de proximidade à população, assegurando a prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários no concelho, propõe-se a renovação do Protocolo de Cooperação no âmbito da alocação de 5 viaturas para a prestação de Cuidados de Saúde Domiciliários, celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a ULSAM. E.P.E., em anexo.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
NO ÂMBITO DO REFORÇO DE VIATURAS ALOCADAS À PRESTAÇÃO DOS
CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **Município**;



E

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E.P.E., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada por João Porfírio Carvalho de Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **ULSAM, E.P.E.**;

Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

CONSIDERANDO QUE:

- I. A ULSAM, E.P.E. tem como atividade principal a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade;
- III. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;
- IV. Ao abrigo do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- V. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a ULSAM, E.P.E. e o Município, para alocação temporária de viaturas alugadas pelo Município destinadas à prestação de cuidados de saúde domiciliários, conforme minuta aprovada em reunião de Câmara Municipal a 5 de novembro de 2020;
- VI. Desde a referida data, o Município e a ULSAM, E.P.E. têm mantido o cumprimento das obrigações mutuamente assumidas ao abrigo do Protocolo supramencionado, que contempla a alocação temporária de viaturas ligeiras para os cuidados de saúde domiciliários, assegurando os recursos necessários ao desenvolvimento da sua atividade assistencial no concelho de Viana do Castelo;
- VII. Concomitantemente, foram celebrados entre as Partes outros Protocolos que garantiram a reabertura de diversas Extensões de Saúde, que permitiram aumentar o número de infraestruturas que asseguram a prestação de cuidados de saúde primários à população;

- VIII. Decorrente dessa reabertura, verificam-se constrangimentos ao nível da disponibilidade de viaturas da ULSAM, E.P.E, para a prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários;
- IX. As Partes reconhecem, por isso, a necessidade de manter as sinergias que permitiram debelar os constrangimentos existentes e garantir a continuidade da prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários, ao abrigo do Protocolo celebrado em novembro de 2020.

Assim, e no uso das competências e atribuições do Município, previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro na alínea e), do art.º 2º e no art.º 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 03 de setembro de 2024, o Município e a ULSAM, E.P.E. celebram o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

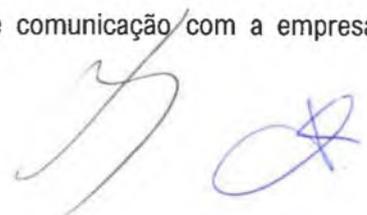
CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo visa a alocação temporária de 5 viaturas, alugadas pelo Município, para reforço da frota da ULSAM, E.P.E., destinada à prestação de Cuidados de Saúde Domiciliários no concelho de Viana do Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Ao Município compete:

1. Disponibilizar uma (1) viatura ligeira para gestão da Unidade de Serviços e Apoio Geral do Centro de Saúde de Barroelas - ULSAM, E.P.E., no âmbito da prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários;
2. Disponibilizar duas (2) viaturas ligeiras para gestão da Unidade de Serviços e Apoio Geral do Centro de Saúde de Darque - ULSAM, E.P.E., no âmbito da prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários;
3. Disponibilizar duas (2) viaturas ligeiras para gestão da Unidade de Serviços e Apoio Geral do Centro de Saúde de Viana do Castelo - ULSAM, E.P.E., no âmbito da prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários;
4. Assumir os custos relativos ao contrato de aluguer e seguro automóvel das 5 viaturas;
5. Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com o Diretor do Serviço Hoteleiro e Apoio Geral da ULSAM, E.P.E. e Coordenadores das USAG's dos Centros de Saúde de Barroelas, Darque e Viana do Castelo;
6. Monitorizar a utilização das 5 viaturas com vista à articulação e comunicação com a empresa contratada para o aluguer das viaturas;



7. Partilhar informação com a ULSAM, E.P.E. nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

À ULSAM, E.P.E. compete:

1. Assegurar que as viaturas mencionadas n.º 1, n.º 2 e n.º 3 da Cláusula Segunda são utilizadas no âmbito da prestação dos Cuidados de Saúde Domiciliários à população;
2. Suportar todas as despesas relativas à utilização e manutenção, bem como, outros encargos decorrentes da utilização diária, que não estejam incluídos na manutenção periódica efetuada pela empresa de aluguer das viaturas;
3. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização das viaturas, como o combustível, eventuais multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e a reparação de danos provocados nas viaturas;
4. Garantir a limpeza e a lavagem, bem como todas as intervenções necessárias para a boa conservação do veículo;
5. Garantir que as Unidades de Serviços e Apoio Geral referidas n.º 1, n.º 2 e n.º 3 da Cláusula Segunda disponibilizam um interlocutor para articular com a Unidade Orgânica da Promoção da Saúde do Município, no âmbito da gestão operacional das viaturas;
6. Informar o Município de qualquer anomalia ou sinistro verificado nas viaturas;
7. Remeter, até ao dia 10 de cada mês, para a Unidade Orgânica da Promoção da Saúde do Município, o mapa da utilização das viaturas correspondente ao mês anterior;
8. Comunicar à Unidade Orgânica da Promoção da Saúde do Município, sempre que se verifique, a alteração dos eventuais condutores de cada viatura;
9. Partilhar informação com o Município nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

CLÁUSULA QUINTA
(Acompanhamento e gestão do Protocolo)

1. Com a assinatura deste Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, E.P.E. e um membro do executivo do Município;
2. A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde do Município, à qual incumbe acompanhar o seu cumprimento;
3. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as Partes;
4. Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA (Revisão do Protocolo)

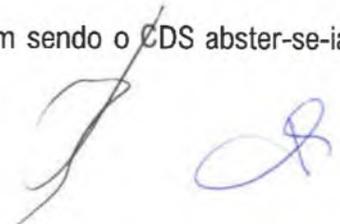
Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Vigência)

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos a 03 de setembro de 2024 e permanece válido até 03 de setembro de 2025.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.

(a)Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – "Declaração de voto do CDS/PP – Para o CDS o apoio às nossas populações, e especialmente aqueles com maiores dificuldades é primordial, bem como a gestão correta dos dinheiros públicos, que não são mais do que o dinheiro dos contribuintes entregues neste caso ao município com a pretensão da melhor aplicação. Inicialmente e pela leitura deste documento não encontramos evidencias de qual a modalidade (aluguer ou compra) seria mais vantajosa para o Município bem como não estava referida a duração do mesmo. Assim sendo o CDS abster-se-ia



neste ponto. Após a explicação do Sr. Vereador Ricardo Rego e do seu compromisso em enviar o estudo financeiro com os valores mensais dos encargos para o município e de que mediante as propostas obtidas esta é a modalidade mais vantajosa alteramos o sentido de voto e votamos favoravelmente este protocolo de cooperação. (a) Hugo Meira.” **(18) PROTOCOLO ULSAM – PROJETO WALK WITH A DOC – RENOVAÇÃO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ULSAM – PROJETO WALK WITH A DOC - RENOVAÇÃO** - O Município de Viana do Castelo, no âmbito das suas políticas de promoção da saúde, implementou em parceria com a Unidade Cuidados na Comunidade da ULSAM, EPE, no ano de 2022 (maio a dezembro), um programa de caminhadas denominado “Comunidade em Movimento”, com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis. A Estratégia Nacional para a Promoção de Atividade Física, da Saúde e do Bem-Estar (DGS, 2016) define objetivos e áreas de intervenção, fixando prioridades relacionadas com o âmbito da atuação dos serviços de saúde, dos seus parceiros e das instituições que podem influenciar a saúde e o bem-estar das populações. Este documento destaca como objetivos: “promover a atividade física e sempre que possível, deverão ser potencializadas as oportunidades de redução do sedentarismo e promoção da atividade física, através da promoção, comunicação e educação para a saúde”; e “promover a atividade física através do profissional de saúde”. O projeto internacional “Walk With a Doc” é um programa simples e sustentável que pode ser implementado em qualquer comunidade com vista ao incentivo da prática de atividade física e redução dos efeitos de um estilo de vida sedentário. Consiste em vários grupos de caminhada liderados por um Profissional de Saúde e um Técnico de Exercício Físico. Com base nestes pressupostos, o Município de Viana do Castelo, aderiu ao projeto internacional “Walk With a Doc”, surgindo assim o projeto “Walk With a Doc Viana do Castelo” que consiste num programa de caminhadas mensais (1º sábado de cada mês),

dinamizadas por um Profissional de Saúde e um Técnico de Exercício Físico. Considerando as atribuições dos Municípios no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da saúde, previstos nos termos dos artigos 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, propõe-se: a renovação do Protocolo entre o Município de Viana do Castelo e a Unidade Local Saúde Alto Minho, EPE para a implementação do projeto “Walk With a Doc Viana do Castelo”, no ano de 2024.

Protocolo de Cooperação

Projeto “Walk With a Doc Viana do Castelo”

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

Segundo Outorgante: **Unidade Local Saúde Alto Minho, EPE**, pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada por João Porfírio Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por ULSAM, E.P.E.:

Considerando que:

O Município, no âmbito das suas políticas de promoção da saúde, implementou em parceria com a Unidade de Cuidados na Comunidade de Viana do Castelo (UCC VC) da ULSAM, EPE, no ano de 2022 (maio a dezembro), um programa de caminhadas denominado “Comunidade em Movimento”. Estas caminhadas tinham por objetivo a promoção de estilos de vida saudáveis.

Na Estratégia Nacional para a Promoção de Atividade Física, da Saúde e do Bem-Estar, publicada pela Direção Geral de Saúde (DGS), são definidos objetivos e áreas de intervenção, fixando-se prioridades, relacionadas com o âmbito da atuação dos serviços de saúde, dos seus parceiros e das instituições que podem influenciar a saúde e o bem-estar das populações. Destaca-se o objetivo 1 “Promover a atividade física e sempre que possível, deverão ser potencializadas as oportunidades de redução do sedentarismo

e promoção da atividade física, através da promoção, comunicação e educação para a saúde” e o objetivo 2 “Promover a atividade física através do profissional de saúde”.

O projeto internacional “Walk With a Doc” é um programa simples e sustentável que pode ser implementado em qualquer comunidade com vista ao incentivo da prática de atividade física e redução dos efeitos de um estilo de vida sedentário. Consiste em vários grupos de caminhada liderados por um Profissional de Saúde e um Técnico de Exercício Físico.

Com base nestes pressupostos, o Município aderiu ao “Walk With a Doc”, surgindo assim o projeto “Walk With a Doc Viana do Castelo” que consiste num programa de caminhada mensal (1º sábado de cada mês), dinamizados por um Profissional de Saúde e um Técnico de Exercício Físico, para todos os interessados em dar passos para um estilo de vida mais saudável e aprender tópicos atuais de saúde.

A implementação do projeto “Walk With a Doc Viana do Castelo” alicerçou-se no protocolo de cooperação celebrado entre o Município e a ULSAM, EPE, no dia 4 abril 2023.

Assim, e no uso das competências e atribuições do Município previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na alínea e) do art.º 2º e no art.º 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, celebra-se o protocolo de colaboração entre o Município e a ULSAM, EPE, para a continuidade do Walk With a Doc Viana do Castelo, no ano de 2024.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 03 de setembro o Município e a ULSAM, EPE celebram o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma plataforma de colaboração entre os Outorgantes, para a implementação do projeto “Walk With a Doc” no concelho.

Cláusula Segunda

(Obrigações da ULSAM, EPE)

No âmbito do presente protocolo, a ULSAM, EPE através da UCC VC obriga-se a:

- a) Colaborar com o Município no planeamento e na dinamização das sessões temáticas;
- b) Divulgar as ações desenvolvidas nos meios de comunicação da ULSAM, EPE;
- c) Garantir a presença de um profissional de saúde para dinamizar a sessão de Educação para a Saúde em todas as caminhadas;

- d) Garantir profissionais de saúde para a realização de registos de saúde e material necessário para a execução dos rastreios, com vista à monitorização de ganhos em saúde;

Cláusula Terceira
(Obrigações Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município obriga-se a:

- a) Criar materiais de divulgação e divulgar as ações desenvolvidas nos diversos meios de comunicação do Município;
- b) Contratualizar seguro de atividade para os participantes das caminhadas;
- c) Colaborar com a UCC VC no planeamento das sessões temáticas;
- d) Planear os percursos e dinamizar as caminhadas;
- e) Receber as inscrições para a participação nas ações desenvolvidas;
- f) Garantir a presença de um Técnico de Exercício Físico em todas as caminhadas;
- g) Partilhar com a UCC VC a informação necessária para o bom funcionamento do projeto;
- h) Disponibilizar material promocional/sinalizador no local da partida das caminhadas.

Cláusula Quarta
(Prazo)

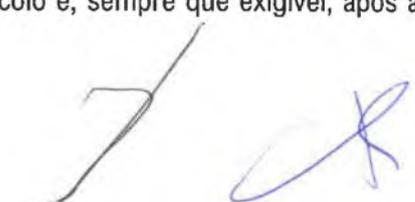
O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos após a sua assinatura.

Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Sexta
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

1. A ULSAM, EPE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:



- a) Compromete-se a apenas tratar os dados pessoais sujeitos a este protocolo, para as finalidades e pelos meios determinados pelo Responsável e formalmente comunicados por escrito, comprometendo-se ainda a informar o Município de Viana de todos os Subcontratantes com acesso aos dados pessoais a que recorra para a prestação dos tratamentos sob este acordo;
- b) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam comunicados pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas neste acordo;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja especialmente vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- f) Prestar ao Município toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- g) Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- h) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à ULSAM, EPE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a ULSAM, EPE e o referido colaborador;
- i) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- j) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do protocolo, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- k) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de

- tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- l) Informar imediatamente o Responsável pelo Tratamento (Município de Viana do Castelo), em qualquer circunstância dentro do prazo de 24 horas, de qualquer inquirição ou reclamação de qualquer autoridade de controlo, garantindo a sua cooperação com tal autoridade;
 - m) Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33º do RGPD;
 - o) A ULSAM, EPE será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do protocolo são os dados de identificação pessoal.
3. A ULSAM, EPE, deve declarar sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

Cláusula Sétima

(Revisão)

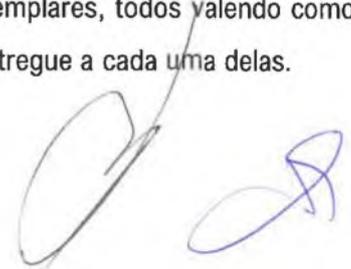
- 1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
- 2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Oitava

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do protocolo.

O presente Protocolo, composto de seis (6) páginas, é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.



(a)Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(19) PROTOCOLO ULSAM – PROJETO PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO – RENOVAÇÃO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ULSAM – PROJETO PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO – RENOVAÇÃO** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro e o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, propõe-se mais uma parceria na área da saúde. Nos cuidados de saúde primários, as aulas de preparação para o parto são promovidas pelas Unidades de Cuidados na Comunidade. A Unidade de Cuidados na Comunidade de Barroselas (UCC Barroselas) e a Unidade de Cuidados na Comunidade de Viana do Castelo (UCC Viana do Castelo) pretendem possibilitar às grávidas/casais que frequentam as aulas de preparação para o parto o usufruto de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento. Estas têm como objetivo aumentar a autonomia e agilidade dos movimentos, aliviar a carga nas articulações, tonificar os músculos, diminuir as dores lombares e o risco de lesões durante o exercício, diminuir edemas, aumentar a capacidade respiratória, promover a autoconfiança e a relação da tríade mãe/pai/bebé, aumentar a libertação de endorfinas e promover o relaxamento. Face ao exposto, propõe-se a renovação do Protocolo de Cooperação com a ULSAM, E.P.E. para a Implementação do Projeto “Preparação Aquática para o Nascimento”, nas piscinas municipais, em anexo.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO
PROJETO “PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO”**

Entre:

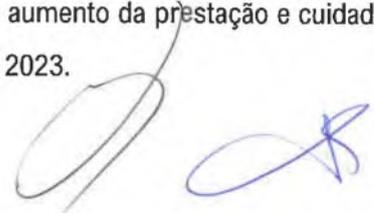
PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Unidade Local Saúde Alto Minho, E.P.E., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada por João Porfírio Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por ULSAM, E.P.E;

Considerando que:

- I. A ULSAM, E.P.E. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se, cada vez mais, como algo basilar e de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade.
- III. Nos cuidados de saúde primários as aulas de preparação para o parto são promovidas pelas Unidades de Cuidados na Comunidade. A Unidade de Cuidados na Comunidade de Barroelas (UCC Barroelas) e a Unidade de Cuidados na Comunidade de Viana do Castelo (UCC Viana do Castelo) pretendem possibilitar às grávidas/casais que frequentam as aulas de preparação para o parto o usufruto de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento. Estas têm como objetivo aumentar a autonomia e agilidade dos movimentos, aliviar a carga nas articulações, tonificar os músculos, diminuir as dores lombares e o risco de lesões durante o exercício, diminuir edemas, aumentar a capacidade respiratória, promover a autoconfiança e a relação da tríade mãe/pai/bebé, aumentar a libertação de endorfinas e promover o relaxamento.
- IV. As Partes reconhecem, por isso, que é necessário dar continuidade às sinergias que permitem debelar os constrangimentos existentes de forma a garantir um aumento da prestação e cuidados à população, renovando o Protocolo celebrado a 15 de maio de 2023.



Assim, e no uso das competências e atribuições do Município previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na al e) do art. 2º e no art. 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, celebra-se o Protocolo de Colaboração entre o Município e a ULSAM, E.P.E., para a continuidade das Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento nas piscinas municipais, no ano 2024.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 03 de setembro 2024, o Município e a ULSAM, EPE celebram o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma plataforma de colaboração entre os Outorgantes para dar continuidade às Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento nas piscinas municipais, a dinamizar pelas UCC Barrocelas e UCC Viana do Castelo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com a ULSAM, E.P.E., no âmbito deste Protocolo;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do presente Protocolo;
- c) Disponibilizar as instalações e material para a realização das aulas;
- d) Contratualizar o seguro de atividade para os participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações da ULSAM, E.P.E.)**

No âmbito do presente Protocolo, a ULSAM, E.P.E., através da UCC Barrocelas e da UCC Viana do Castelo, obriga-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com o Município, no âmbito deste Protocolo;
- b) Planear e dinamizar as aulas nas Piscinas Municipais;
- c) Garantir a presença de um Profissional de Saúde com Especialidade em Saúde Materna e Obstetrícia indispensável à execução do presente Protocolo;
- d) Recrutar utentes para a participação nas Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os atos praticados pelos seus Profissionais, ao abrigo da execução do presente Protocolo, bem como pelos prejuízos que lhes sejam imputáveis;

- f) Garantir o cumprimento das condições de acesso às piscinas municipais no âmbito do presente Protocolo, bem como do regulamento do funcionamento destes equipamentos desportivos;
- g) Remeter ao Município os relatórios mensais da execução do presente Protocolo;
- h) Partilhar informação com o Município nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
(Prazo)

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão)

1 - Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo das Partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2 – As Partes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do Protocolo.

O presente Protocolo, composto por 5 páginas, é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(20) PROTOCOLO ULSAM – RECURSOS**

HUMANOS NAS EXTENSÕES DE SAÚDE – RENOVAÇÃO - Pelo Vereador Ricardo

Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLO**

ULSAM – RECURSOS HUMANOS NAS EXTENSÕES DE SAÚDE – RENOVAÇÃO - Considerando as atribuições dos

Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações,

nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo

I da Lei 75/2013, 12 de novembro; ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são

delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências

nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a

avaliação de recursos humanos, o Município e a ULSAM. E.P.E. celebraram, em 22 outubro 2020,

um Protocolo para reforço de recursos humanos para as Extensões de Saúde, que permitiu a

retoma gradual da atividade assistencial destes serviços, sem prejuízo da pronta resposta à

Abordagem do Doente COVID. Uma vez que existe um reconhecido interesse municipal na

continuidade do funcionamento das diversas Extensões de Saúde, pela importância que estas

infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo facto da abertura e

manutenção do funcionamento das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que

asseguram a prestação de cuidados de saúde à população, propõe-se a renovação do Protocolo de

Cooperação no âmbito do reforço de recursos humanos para as extensões de saúde estabelecido

entre o Município de Viana do Castelo e a ULSAM. E.P.E., em anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS EXTENSÕES DE SAÚDE

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Unidade Local Saúde Alto Minho, E.P.E., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada por João Porfírio Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por ULSAM, E.P.E.;

Designadas, conjuntamente, por «Partes»

Considerando que:

- I. A ULSAM, E.P.E. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os Municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade;
- III. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;



- IV. O Município e a ULSAM, E.P.E. celebraram, em 22 outubro 2020, um Protocolo para reforço de recursos humanos para as Extensões de Saúde, que permitiu a retoma gradual da atividade assistencial destes serviços, sem prejuízo da pronta resposta à Abordagem do Doente COVID.
- V. Existe um reconhecido interesse municipal na continuidade do funcionamento das diversas Extensões de Saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo facto da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde;
- VI. As Partes reconhecem, por isso, que é necessária a criação de sinergias que permitam debelar os constrangimentos existentes e garantir o funcionamento das diversas extensões de saúde;

Assim, e no uso das competências e atribuições do Município, previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na alínea e) do art.º 2º e no art.º 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 03 de setembro de 2024, o Município e a ULSAM, E.P.E. celebram o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto, considerando o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da saúde, o recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos para as diversas Extensões de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA (OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Ao Município compete:

- a) Garantir o recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos para as extensões de saúde, conforme as necessidades apresentadas pela ULSAM, E.P.E. e a disponibilidade do Município;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada na alínea anterior;
- c) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com a ULSAM, E.P.E., no âmbito deste Protocolo;
- d) Partilhar informação com a ULSAM, E.P.E., nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

À ULSAM, E.P.E. compete:

- a) Garantir a atividade de prestação de cuidados de forma ininterrupta das extensões de saúde, com alocação de recursos humanos pelo Município e que após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde se encontram autorizadas para entrar em funcionamento;
- b) Dotar as extensões identificadas no ponto anterior de recursos humanos específicos (Médicos, Enfermeiros e Assistentes Técnicos) que garantam o funcionamento das mesmas;
- c) Assegurar formação específica, coordenar a atividade e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários dos recursos humanos (Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos) disponibilizados pelo primeiro outorgante;
- d) Garantir a substituição dos recursos humanos alocados pelo Município, nos períodos de férias ou ausências pontuais dos mesmos, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
- e) Possibilitar o registo biométrico de assiduidade dos recursos humanos alocados pelo Município nos terminais existentes nas Extensões de Saúde;
- f) Comunicar ao Município, até ao dia 4 de cada mês, o registo da assiduidade do mês anterior dos recursos humanos disponibilizados pelo primeiro outorgante;
- g) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com o Município, no âmbito deste Protocolo;
- h) Partilhar informação com o Município, nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA
(PRAZO)**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROTOCOLO)**

1. Com a assinatura deste Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, E.P.E. e um membro do executivo do Município;
2. A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde do Município, à qual incumbe acompanhar o seu cumprimento.



CLÁUSULA SEXTA
(PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

CLÁUSULA SÉTIMA
(REVISÃO)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as Partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.
3. Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA OITAVA
(INCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO PROTOCOLO)

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do Protocolo;
2. Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo;
3. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as Partes.

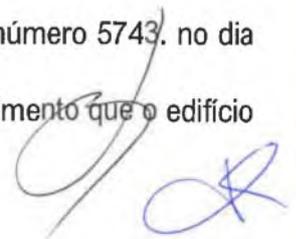
O presente Protocolo, composto de 5 (cinco) páginas, é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(21) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA PO 374/18 LEDI** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“Proposta - Reconhecimento Municipal Benefícios Fiscais à Reabilitação Urbana - PO 374/18-LEDI - Face**

ao requerimento apresentado por VITOR MANUEL DA COSTA SOARES registado no Serviço de Apoio ao Cidadão, sob o número 5509 no dia 24 de maio remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na Rua do Penedo nº 12 e 18 da União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números 1963 e 1962 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob os artigos número 588 e 591 da freguesia de Monserrate respetivamente, está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 374/18 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 39/20 de 16/01 e notificação 7142/24 de 29/04 relativa à finalização do processo de utilização da edificação. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado "MAU" antes da intervenção e o nível de conservação "EXCELENTE" após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(22)**

RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO

URBANA PO 339/18 LEDI - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"Proposta - Reconhecimento Municipal Benefícios Fiscais à Reabilitação Urbana - PO 339/18-LEDI** - Face ao requerimento apresentado por GERMANO MANUEL COSTA BARROS registado no Serviço de Apoio ao Cidadão, sob o número 5743, no dia 29 de maio remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício



sito na RUA NOVA DE SÃO BENTO, N.º 71 (ENTRADA GARAGEM) E N.º 73 (ENTRADA DO PRÉDIO) - FRAÇÃO "A" (SUBDIVISÃO DA FRAÇÃO), da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2343 da freguesia de Santa Maria Maior e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 3325 está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 39/18 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 298/19 de 11/06 e autorização de utilização nº 187/23 de 24/05. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado "MÉDIO" antes da intervenção e o nível de conservação "EXCELENTE" após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(23) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - SETEMBRO 2024** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"PROPOSTA** - Tendo em vista a realização do **Festival "Viana Bate Forte 2024" - 13 e 14 de setembro** e da **Semana Europeia da Mobilidade - 16 e 22 de setembro** torna-se necessário proceder às alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

Festival “Viana Bate Forte 2024” (13 e 14 de setembro de 2024)

Trânsito condicionado – das 13h00 do dia 13 às 20h00 do dia 14 de setembro

- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Praça da República.

Trânsito proibido – do dia 12 ao dia 15 de setembro

- Praça Marques Júnior, faixa poente;

Trânsito condicionado - dias 13 e 14 de setembro, das 20h00 às 03h00 do dia seguinte

- Alameda 5 de Outubro, faixa sul (saída de viaturas do parque da Avenida e da Marina);
- Alameda João Alves Cerqueira, faixa norte;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito proibido no sentido norte/sul;
- Praça do Eixo Atlântico, arruamento poente (permitido o trânsito no sentido sul/norte para saída das viaturas do parque do Gil Eannes e Centro Cultural);
- Alameda João Alves Cerqueira, faixa sul, exceto acesso a parque de estacionamento;

Trânsito proibido - dias 13 e 14 de setembro, das 20h00 às 03h00 do dia seguinte

- Alameda 5 de Outubro, faixa norte;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;
- Praça da Liberdade, arruamento norte;
- Praça do Eixo Atlântico, arruamento norte;
- Rua de Altamira, no troço compreendido entre a Rua de Olivença e Largo Maestro José Pedro;
- Rua dos Manjovos;
- Largo Maestro José Pedro;

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

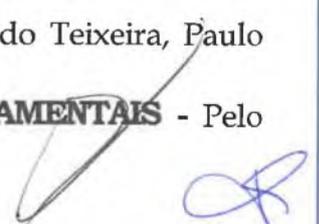
Semana Europeia da Mobilidade (16 e 22 de setembro de 2024)

Trânsito proibido das 08h00 dia 21 de setembro às 18h30 do dia 22 de setembro

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, permitindo-se apenas a travessia da Rua Cândido dos Reis para a Rua General Luís do Rego.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo



Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO - Proposta de alteração orçamental que visa o reforço dos seguintes projetos: 2007/A/42 - Despesas cantinas/economato, no valor de 12.000,00€; 2002/A/6 - Atividade Regular (Cultura), no valor de 22.317,00€; 2015/N9 - Eventos Desportivos, no valor de 59.900,00€; 2017/A/1 - Escolas Municipais de Natação, no valor de 33.000,00€; 2002/1/6 — Requalificação da Rede de Equipamentos Escolares, no valor de 3.500,00€; 2008/1/3 - Piscinas Municipais - Beneficiação / Construção, no valor de 12.000,00€; 2007/A/33 - Valorizar desporto — Equipamentos, no valor de 32.400,00€; 2002/1/146 - Requalificação de estradas e caminhos municipais, no valor de 23.820,00€; 2020/1/42 - Cemitério Municipal, no valor de 158.000,00€; 2002/1/136 - Equipamento básico, no valor de 120.400,00€; 2022/1/102 - Equipamento de Transporte Máquinas, no valor de 260.000,00€; 2002/1/102 - Transição Digital, no valor de 233.000,00€; Rubricas de aquisição de serviços, no valor de 282.000,00€; Rubricas Despesas com Pessoal, no valor de 185.200,00€, compensadas entre as si. (a) Alberto Rego.

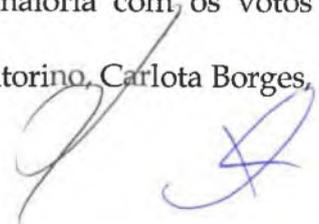
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Alterações Orçamentais				Dotações corrigidas
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		8 103 497,77 €	185 200,00 €	185 200,00 €		8 103 497,77 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	7 910 697,77 €	120 000,00 €	170 200,00 €		7 860 497,77 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	190 200,00 €	64 700,00 €	15 000,00 €		239 900,00 €
D13	Segurança social	P	2 600,00 €	500,00 €			3 100,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	12 304 205,83 €	356 900,00 €	152 316,68 €		12 508 789,15 €
D4	Transferências e subsídios correntes		5 530 000,00 €	22 316,68 €	82 400,00 €		5 469 916,68 €
D41	Transferências correntes		5 530 000,00 €	22 316,68 €	82 400,00 €		5 469 916,68 €
D411	Administrações Públicas		1 342 900,00 €				1 342 900,00 €
D4115	Administração Local	P	1 342 900,00 €				1 342 900,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	4 187 100,00 €	22 316,68 €	82 400,00 €		4 127 016,68 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	17 363 508,31 €	786 900,00 €	963 800,00 €		17 186 608,31 €
D7	Transferências e subsídios de capital		6 808 000,00 €	72 400,00 €	40 000,00 €		6 840 400,00 €
D71	Transferências de capital		6 808 000,00 €	72 400,00 €	40 000,00 €		6 840 400,00 €
D711	Administrações Públicas		5 350 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €		5 350 000,00 €
D7115	Administração Local	P	5 350 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €		5 350 000,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	P	1 458 000,00 €	32 400,00 €			1 490 400,00 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			25 937 703,60 €	564 416,68 €	419 916,68 €		26 082 203,60 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			24 171 508,31 €	859 300,00 €	1 003 800,00 €		24 027 008,31 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			50 109 211,91 €	1 423 716,68 €	1 423 716,68 €		50 109 211,91 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS							
TOTAL			50 109 211,91 €	1 423 716,68 €	1 423 716,68 €		50 109 211,91 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Classificação	DATAS		PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO (+/-)		
	Código	Ano	Tipo	Número			Descrição	Início	Fim	2024		Períodos seguintes				
										Dot. Atual	Dot. Corrigida	2025	2026		2027	2028
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
01					EDUCAÇÃO				2 397 300,00 €	2 359 300,00 €	1 000,00 €					-38 000,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				2 011 300,00 €	2 023 300,00 €						12 000,00 €
0101	05	2007	A	42	Despesas cantinas/economato	02D6/020106	02/01/2013	31/12/2028	777 100,00 €	789 100,00 €						12 000,00 €
0101	22	2002	I	98	Requalificação da Rede Equipamentos Escolares		02/01/2009	31/12/2028								
0101	22	2002	I	98	CRECHES	02D6/07010304			200 000,00 €	196 500,00 €						-3 500,00 €
0101	22	2002	I	98	ESCOLAS	02D6/07010305			1 034 200,00 €	1 037 700,00 €						3 500,00 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR				386 000,00 €	336 000,00 €	1 000,00 €					-50 000,00 €
0104	08	2007	A	54	Pessoal Apoio logístico AAAF	02D6/04070104	02/01/2013	31/12/2028	263 000,00 €	213 000,00 €						-50 000,00 €
0104	02	2014	A	10	Programa Náutica Escolar	02D7/02021009	01/01/2014	31/12/2028	123 000,00 €	123 000,00 €	1 000,00 €					
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				4 250 000,00 €	4 354 900,00 €						104 900,00 €
0201					CULTURA				1 110 000,00 €	1 110 000,00 €						
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				290 000,00 €	267 683,32 €						-22 316,68 €
020101	05	2008	A	4	Edição Municipal	02D6/020220	02/01/2013	31/12/2028	250 000,00 €	248 101,72 €						-1 898,28 €
020101	06	2015	A	10	Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa	02D6/020225	01/01/2015	31/12/2026	40 000,00 €	19 581,60 €						-20 418,40 €
020102					APOIO ATIVIDADES ASSOCIATIVISMO CULTURAL				820 000,00 €	842 316,68 €						22 316,68 €
020102	01	2002	A	6	Atividade Regular	02D6/04070101	02/01/2013	31/12/2028	820 000,00 €	842 316,68 €						22 316,68 €
0202					DESPORTO E LAZER				3 140 000,00 €	3 244 900,00 €						104 900,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO				50 000,00 €	62 000,00 €						12 000,00 €
020201	04	2008	I	3	Piscinas Municipais - Beneficiação / Construção	02D7/0701030209	02/01/2010	31/12/2028	50 000,00 €	62 000,00 €						12 000,00 €
020202					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				2 917 000,00 €	2 976 900,00 €						59 900,00 €
020202	01	2007	A	32	Atividade Regular	02D7/04070102	02/01/2013	31/12/2028	1 010 000,00 €	977 600,00 €						-32 400,00 €
020202	02	2007	A	33	Valorizar desporto - Equipamentos	02D7/080701	02/01/2013	31/12/2028	537 000,00 €	569 400,00 €						32 400,00 €
020202	01	2015	A	9	Eventos Desportivos		01/01/2015	31/12/2028								
020202	01	2015	A	9	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02D7/020208			75 000,00 €	85 700,00 €						10 700,00 €
020202	01	2015	A	9	OUTROS SERVIÇOS	02D7/020225			1 295 000,00 €	1 344 200,00 €						49 200,00 €
020203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				173 000,00 €	206 000,00 €						33 000,00 €
020203	04	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	02D7/020225	01/01/2017	31/12/2028	173 000,00 €	206 000,00 €						33 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				975 919,76 €	35 619,76 €						-940 300,00 €
0503					PLANEAMENTO				975 919,76 €	35 619,76 €						-940 300,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				975 919,76 €	35 619,76 €						-940 300,00 €
05030405					ARU - CENTRO HISTÓRICO				975 919,76 €	35 619,76 €						-940 300,00 €
05030405	05	2016	I	30	Construção de Mercado Municipal	02D3/07010303	02/01/2016	31/12/2025	975 919,76 €	35 619,76 €						-940 300,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1 385 509,38 €	1 225 509,38 €						-160 000,00 €
0806					PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMÉRCIO				285 509,38 €	205 509,38 €						-80 000,00 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **(25) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – A) EMPREITADA DE “OBRAS – LOTES 1 – REABILITAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BASICA DA ABELHEIRA – VIANA DO CASTELO, E LOTE 2 – REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BASICA DR PEDRO BARBOSA – VIANA DO CASTELO”** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de **7 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a ata nº 1 e autorizou a prorrogação do prazo para entrega de propostas de seis dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL E ENVOLVENTE”** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos – ♦ o despacho de **14 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a ata nº 2 e autorizou a prorrogação do prazo para entrega de propostas de seis dias; ♦ o despacho de **21 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a ata nº 3 e autorizou a prorrogação do prazo para entrega de propostas de sete dias; ♦ o despacho de **26 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a publicação de aviso de alteração no diário da república; ♦ o despacho de **29 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a ata nº 4 e autorizou a prorrogação do prazo para entrega de propostas de quinze dias. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges,



Ricardo Rego, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira que proferiu a seguinte declaração de voto – “Abstenho-me pelo facto de não possuir dados suficientes para votar favoravelmente.”. **C) CONCURSO PUBLICO DO**

SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICIPIOS DO ALTO MINHO – REFº

CPI_02_2023 - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º do

Anexo á Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, ratificar os seguintes despachos - ♦o

despacho de **7 de Agosto de 2024** pelo qual deferiu o pedido de prorrogação do prazo

para apresentação dos documentos de habilitação para a prestação de caução por um

período de 5 dias uteis; ♦o despacho de **22 de Agosto de 2024** pelo qual declarou a

caducidade da adjudicação com a conseqüente extinção do procedimento por todas as

propostas terem sido excluídas, sob condição de ser previamente a audiência previa

sobre esta decisão no prazo de 3 dias uteis; ♦o despacho de **29 de Agosto de 2024** pelo

qual declarou a caducidade da adjudicação com a conseqüente extinção do procedimento

71/2024, por todas as propostas terem sido excluídas. Esta deliberação foi tomada por

maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel

Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho e a

abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. **D) CONCURSO PUBLICO DE AQUISIÇÃO DE 17**

AUTOCARROS ELETRICOS, POR LOTES” - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do

número 3 do artigo 35º do Anexo á Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, ratificar o despacho

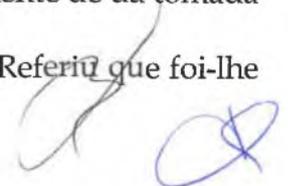
de **26 de Agosto de 2024** pelo qual autorizou a prorrogação do prazo para apresentação

de propostas pelo período de 26 dias. Esta deliberação foi tomada por maioria com os

votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota

Borges, Ricardo Rego, Hugo Meira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores

Paulo Vale e Eduardo Teixeira. **E) ALTERAÇÕES DE TRANSITO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo á Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, ratificar os seguintes despachos - O despacho de **8 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou alteração à deliberação de 23 de Julho que aprovou alterações ao trânsito pela realização do acampamento do NEOPOP e Romaria da Agonia. O despacho de **27 de Agosto de 2024** pelo qual autorizou alterações ao transito pela realização do grande prémio de ciclismo jornal de noticias no dia realizado no dia 30 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **F) EMPREITADA DE “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO A HABITAÇÃO – BAIRRO DE S. JOSÉ ALVARAES – LOTE 1** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo á Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, ratificar o despacho de **30 de Agosto de 2024** pelo qual aprovou a minuta do contrato relativo à adenda ao contrato para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 3.650,18€. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. **(26) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** De seguida, o Presidente fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo registado a intervenção de Pires Viana que referiu os seguintes assuntos - CARLOS OLIVEIRA - Que referiu o processo 569/23-LEDI, dizendo que entende que a decisão da Câmara Municipal de indeferir a sua pretensão não está correta. No processo 687/23, queixou-se da demora na comunicação de cerca de 60 dias, queixando-se igualmente de da tomada de decisão diferente relativamente á mesma situação. ILÍDIO REGO - Referiu que foi-lhe



pedido fotografias do auto de S. João por parte de um técnico superior da CMVC, e que foi considerado o material como de interesse municipal para a integração no arquivo municipal com autorização do registo magnético. Disse ainda que tem mais material que também considera poder ceder ao arquivo municipal para registo magnético. PIRES VIANA - Referiu os seguintes assuntos - Romaria da Sra. Agonia e cortejo etnográfico; Estaleiros navais de Viana do Castelo; Parque de Autocaravanas; Projeto Intereg; Exposição e mostra relacionados com ambiente e alterações climáticas; Parcialidade da comunicação social. TOMÁS BELO, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã - Referiu a doação feita por Ilídio Rego e o seu pedido de esclarecimento na reunião de 6 de Agosto. Disse que o seu pedido de informação deveu-se à necessidade de saber a origem do acervo a doar, designadamente os pareceres jurídicos ou questionários para apurar a origem dos objetos/bens a doar. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

